



ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

**CONTRIBUIÇÃO CRÍTICA DA ALIANÇA PÚBLICO-PRIVADA CRIADA PARA
IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA COM INSERÇÃO DOS CATADORES DO
LIXÃO DO ITARIRI, ILHÉUS/BA**

Por

CECÍLIA NAIANE DA SILVA

SERRA GRANDE, 2016



ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

**CONTRIBUIÇÃO CRÍTICA DA ALIANÇA PÚBLICO-PRIVADA CRIADA PARA
IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA COM INSERÇÃO DOS CATADORES DO
LIXÃO DO ITARIRI, ILHÉUS/BA.**

Por

CECÍLIA NAIANE DA SILVA

COMITÊ DE ORIENTAÇÃO

Prof^ª Dra. CRISTIANA SADDY MARTINS

Prof^ª Dra. SONIA SEGER MERCEDES

Prof^ª MSc. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA

**TRABALHO FINAL APRESENTADO AO PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMO REQUISITO PARCIAL PARA A
OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE**

Ficha Catalográfica

Silva, Cecília Naiane

Contribuição crítica da Aliança Público Privada criada para implantação da coleta seletiva com inserção dos catadores do lixão do Itariri, Ihéus/BA, 2016.

70 págs.

Trabalho Final (mestrado): IPÊ – Instituto de Pesquisas ecológicas

1. Resíduos Sólidos
2. Inserção Socioproductiva
3. Catadores
- I. Escola Superior de Conservação Ambiental e Sustentabilidade, IPÊ

BANCA EXAMINADORA

ABRIL, 2016

Profa. Dra. Cristiana Saddy Martins

Profa. Dra. Sônia Mercedes Seger

Prof. Dr. Alexandre Uezu

Dedico esta pesquisa a todas as lideranças anônimas dos lixões do Brasil e movimentos populares, estes que são os mestres e doutores da vida. Com alguns tive a alegria de conviver e aprender, em especial Deizemeire Souza, Maria Aparecida, e Sr. Ramiro.

|

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Oxalá essência da vida, e aos meus Orixás que me sustentam nas travessias.

A minha mãe Sueli, companheira de jornada, que embora não tenha sido em sua vida terrena uma mulher do mundo acadêmico, tinha um desejo profundo de aprender, dona de uma sabedoria que ainda hoje me emociona. Sei que onde estiver seu espírito vibra de alegria.

A você meu filho, Ravi, meu sol, por me inspirar e encorajar. Que você tenha em seu coração o desejo de lutar por justiça social, isso me faria muito feliz.

Ao meu pai Ronaldo, pela torcida, pelo apoio e por ser também um idealista.

Ao meu esposo e companheiro, Wanderson “Desen”, pela paciência e apoio.

Aos meus irmãos de fé, e a minha Mestra e mãe Araci, por tudo que ela significa na minha vida, também pelas primeiras lições de educação ambiental na Escola Rural de Itacarezinho

São Sebastião.

Aos meus amigos Marilene Bispo, Geraldine Belmont e Gláucia Carvalho por não me permitir desistir diante dos “Golias da vida”.

Aos companheiros, militantes do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos, Emanuela Spínola, Maria do Socorro Mendonça, Odailson Aranha e Deizemeire Souza com quem ri e chorei.

A Ana Cristina da Purificação “minha professora” e aos amigos e colegas de trabalho, Andrea de Barros e Minoru Kodama, por todo aprendizado, também incentivo para que escrevesse sobre a experiência que compartilhamos em Ilhéus.

A Karen Segala, Andrea Pitangy de Romani e Alexandre Santos pela oportunidade de aprendizado.

A ESCAS e financiadores (Instituto Arapyau e Fibria) pela oportunidade, e a todos os professores pelo conhecimento compartilhado. Também aos colegas pelo apoio e carinho durante a minha gestação e pós-parto, tão importante para que eu pudesse concluir o curso.

“Democracia com fome, sem educação e saúde para a maioria é uma concha vazia”. Nelson Mandela

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	v
LISTA DE TABELAS	3
LISTA DE FIGURAS	4
LISTA DE ABREVIACÕES	5
GLOSSÁRIO	6
RESUMO.....	7
ABSTRACT	9
UM PANORAMA SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL	10
1. INTRODUÇÃO	10
1.1 PREÂMBULO.....	10
1.2 A CATAÇÃO DE LIXO COMO RECURSO DE SOBREVIVÊNCIA NO BRASIL.....	12
1.3 A PNRS E O CATADOR.....	14
2. A INSERÇÃO SODIOPRODUTIVA DOS CATADORES DO ITARIRI.....	15
2.1 O ENCERRAMENTO DO LIXÃO DO ITARIRI.....	16
2.2 CENÁRIO ATUAL DO ITARIRI.....	22
3. OBJETIVO GERAL.....	25
3.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS	24
4. MATERIAIS E MÉTODOS.....	25
4.1 Área de estudo.....	25
4.2 Coleta de dados.....	26
5. RESULTADOS.....	28
5.1 Perfil dos catadores.....	28
5.2 Caracterização da Aliança Público-Privada celebrada entre a Prefeitura e a cooperativa de catadores COOLIMPA.....	29
A) Termo de Compromisso de constituição da Aliança Público-Privada	29
5.3 Instrumentos de planejamento e gestão do Programa de Coleta Seletiva.....	35
6. DISCUSSÃO	36
7. CONCLUSÕES	45
8. RECOMENDAÇÕES.....	47
9. REFERÊNCIAS.....	47

ANEXOS.....	50
ANEXO 1 Decreto 067/10.....	50
ANEXO 2 Convênio 034/12.....	52
ANEXO 3 Decreto 030/14.....	57
ANEXO 4 Decreto 023/15.....	59
ANEXO 5 Termo de Compromisso.....	61

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Instrumentos legais da APP.....	27
Tabela 2- Perfil dos catadores.....	28

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –MPE entrega EPIs a COOLIMPA, lixão do Itariri/2011.....	19
Figura 2 – Remoção dos catadores da área do lixão do Itariri/2012.....	20
Figura 3– Visita ao lixão com liderança regional e Presidente da COOLIMPA.....	23
Figura 4- Abertura de novas áreas no lixão.....	24
Figura 5 – Catador na massa de lixo.....	23
Figura 6 – Material reciclável coletado pelos catadores na “massa de lixo”.....	24
Figura 7 – Barracos nas imediações do lixão.....	24
Figura 8 - Localização geográfica do Município de Ilhéus-BA.....	26
Figura 9- Mapa conceitual do Termo de Compromisso e Matriz de Responsabilidades.....	29
Figura 10- Galpão construído para a COOLIMPA, completamente depredado.....	31
Figura 11- Espaço de trabalho da COOLIMPA.....	32

LISTA DE ABREVIACÕES

PNSB	Política Nacional de Saneamento Básico
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PMI	Prefeitura Municipal de Ilhéus
CRAS	Centros de Referência da Assistência Social
CONDER	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
IBAM	Instituto Brasileiro de Administração Municipal
FOMIN/BID	Fundo Multilateral de Investimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento
COOLIMPA	Cooperativa de Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa
GT	Grupo de Trabalho
MPE	Ministério Público Estadual
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
EPI	Equipamento de Proteção Individual
SENAI	Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial
SINE	Sistema Público de Emprego
SEBRAE	Sistema de Apoio a Micro e Pequenas Empresas
CDL	Câmara dos Dirigentes Lojistas

GLOSSÁRIO

Coleta Seletiva: Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Art. 3º, inc. V, Lei nº 12.305/2010.

Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e a participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos. Art. 3º, inc. VI, Lei nº 12.305/2010

Logística Reversa: Instrumentos de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Art. 3º, inc. XII, Lei nº 12.305/2010

Rejeito: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Art. 3º, inc. XV, Lei nº 12.305/2010

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa. Art. 3º, inc. XIV, Lei nº 12.305/2010

Massa de Lixo: Expressão utilizada pelos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para referenciar o trabalho dentro do lixão.

Resíduos Sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final precede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpo d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Art. 3º, inc. XVI, Lei nº 12.305/2010.

Rejeitos: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Art. 3º, inc. XV, Lei nº 12.305/2010.

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei. Art. 3º, inc. XVII, Lei nº 12.305/2010

RESUMO

Resumo do Trabalho Final apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre.

CONTRIBUIÇÃO CRÍTICA DA ALIANÇA PÚBLICO-PRIVADA CRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA COM INSERÇÃO DOS CATADORES DO LIXÃO DO ITARIRI, ILHÉUS/BA

Por

CECÍLIA NAIANE DA SILVA

Abril de 2016

Orientador: Prof^ª. Dra. CRISTIANA SADDY MARTINS

A Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é um marco regulatório na história da gestão de resíduos sólidos no Brasil. Municípios independentemente do seu porte, deverão cumprir com prazos e metas para o encerramento de lixões, juntamente com a missão de fomentar a inclusão socioproductiva de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis em programas de coleta seletiva. Também consumidores e o setor empresarial passam a ter responsabilidade legal sob o resíduo que geram, especialmente de reintroduzi-los novamente no sistema produtivo. Para refletir sobre a temática e compreender os desafios intrínsecos desse processo, a presente dissertação traz uma discussão a cerca da inserção socioproductiva de catadores na ação de encerramento do lixão do Itariri em Ilhéus, Bahia. A experiência de inserção socioproductiva se deu no âmbito de uma Aliança Público-Privada (APP) celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ilhéus e a Cooperativa de Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa (COOLIMPA). As falhas e acertos desse processo são aqui discutidas, analisando o Termo de Compromisso, assinado entre a COOLIMPA e a Prefeitura Municipal de Ilhéus, observando o histórico que envolve duas tentativas de encerramento do lixão do Itariri: uma tentativa de encerramento que antecede a PNRS em 2010 e uma outra após o sancionamento da PNRS em 2012, confrontando ao cenário atual. Para obtenção de dados também foi realizada uma pesquisa bibliográfica, entrevistas semiestruturadas e observados documentos oficiais. Também se buscou participar de reuniões do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos de Ilhéus, e de Assembleias da COOLIMPA. Os resultados demonstram que a PNRS possui lacunas que podem comprometer sua eficácia, demanda ações e estabelece metas, sem antes capacitar as esferas executoras. No caso de

Ilhéus, mesmo com investimentos do Governo do Estado da Bahia, do Fundo Multilateral de Investimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (FOMIN/ BID), e Ministério Público Estadual não houve o encerramento do lixão do Itariri, e o modelo de APP não foi capaz de realizar a inserção socioprodutiva dos catadores.

Palavras chave: Resíduos Sólidos, inserção socioprodutiva, catadores.

ABSTRACT

Abstract Labour Final presented to the Professional Master's Program in Biodiversity Conservation and Sustainable Development as a partial requirement for the degree of Master

CRITICAL CONTRIBUTION OF PUBLIC-PRIVATE ALLIANCE CREATED FOR DEPLOYMENT OF SELECTIVE COLLECTION WITH INCLUSION OF THE ITARIRI LANDGILL COLLECTORS, ILHÉUS / BA

By

CECÍLIA NAIANE DA SILVA

April de 2016

Advisor: Prof^ª. Dra. CRISTIANA SADDY MARTINS

Law No. 12,305 / 10 establishing the National Policy on Solid Waste (PNRS) is a regulatory milestone for solid waste management in Brazil. Municipalities regardless of their size, should comply with deadlines and targets for closing landfills, along with the mission of promoting socio-productive inclusion of recyclable materials and reusable collectors in selective collection programs. Also consumers and the business sector now have legal responsibility under the waste they generate, especially reintroduzi them again in the productive system. To reflect on the subject and understand the inherent challenges of this process, this dissertation brings a discussion about the socio-productive insertion of pickers in landfill closure action Itariri in Ilheus, Bahia. The socio-productive insertion experience occurred under a Public-Private Alliance (PPA) signed between the Islanders Municipality and the Cooperative of Recyclable Waste Clean Conscience (COOLIMPA). The failures and successes of this process are discussed here, analyzing the Commitment Agreement signed between COOLIMPA and the City of Ilheus, watching the history that involves two attempts to close down the landfill Itariri: a tentantiva closing prior to PNRS in 2010 and another after the sanctioning of PNRS in 2012, comparing to the current scenario. To obtain data was also performed a literature search, semi-structured interviews and observed official documents. It also sought to participate in meetings of the Waste Working Group Solid Islanders, and the COOLIMPA Assemblies. The results show that PNRS has gaps that can compromise their effectiveness, because it demands actions and set targets without first empowering enforcement spheres. In the case of Ilheus, despite investments of the State of Bahia, the Multilateral Fund of the Inter-American Development Bank Investments (MIF / IDB), and State Prosecutor there was the closure of the landfill Itariri, and the APP model does not He was able to carry out the socio-productive insertion of pickers.

Key words: Solid Residues, sócio-productive insertion, scavengers.

UM PANORAMA DA SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

1. INTRODUÇÃO

1.1 - PREÂMBULO

A gestão dos resíduos sólidos é um crescente desafio na atualidade. No Brasil, a geração de resíduos sólidos *per capita* cresceu 5,3% entre 2011 e 2012 (ABRELPE, 2013). Embora existam autores que atestem que “as reações contra esse quadro sejam meramente pontuais” (CABRAL, 2013), houve um avanço no que diz respeito às leis que tratam do assunto.

Em 2007 foi promulgada a Lei nº 11.445 denominada Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB). A partir deste marco legal os serviços de saneamento básico compreendem: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A PNSB “inaugurou uma nova fase no desenvolvimento social brasileiro relacionado à consciência cultural sanitária” (SELUR, 2014). Outro destaque desta lei é a exigência que os municípios elaborem seus planos de saneamento básico, sob pena de não terem acesso a recursos do Governo Federal.

Ainda neste contexto, fruto de aproximadamente vinte anos de discussões, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305 de 02 agosto de 2010¹, é também um marco na história dos resíduos sólidos e um desafio apresentado para o Brasil. Esta lei trouxe, entre outros aspectos, a obrigatoriedade de encerramento dos lixões até 02 agosto de 2014 e também a obrigatoriedade de elaboração dos planos municipais de resíduos sólidos, cujo prazo se encerrou no dia 2 de agosto de 2012. As implicações de não elaborar o plano de resíduos sólidos são dadas no art.18, que em consonância com o art.55, define que, os estados e municípios que não tivessem seus planos elaborados não poderiam ter acesso a recursos da União (BRASIL, 2010).

A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Lei nº 12.305 Artigo 18).

¹ Observa-se que a Lei nº 12.305 de 2010 tramitou no Congresso Nacional Brasileiro por aproximadamente 20 anos. Isso pode indicar o contexto conflituoso, no qual se insere a temática dos resíduos sólidos.

Uma inovação desta lei é a introdução da responsabilidade compartilhada pelo ciclo dos produtos, pela qual os cidadãos (consumidores), o setor empresarial (indústria, importadores, distribuidores e comerciantes) e poder público são responsáveis conjuntamente pela reintrodução no sistema produtivo dos resíduos sólidos gerados na sociedade, conforme Art. 3º, inc. XVII, Lei nº 12.305/2010:

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei.

Outro ponto importante, como citado, é o Art. 17º, inciso V – sobre a responsabilidade do Estado, através do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, de “criar metas para eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis”, ou seja, realizar a inclusão socioprodutiva desses catadores. Também trata de uma questão crucial no processo de gerenciamento de resíduos sólidos que perpassa pelos hábitos de consumo, como é enunciado no Art. 7º, inciso II- “não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

Para Cabral (2013) apesar de fundamental, o ato isolado de reciclar é como enxugar gelo, pois o aumento no volume de resíduos já supera o do crescimento populacional urbano. A saída está em adotar modelos produtivos e de consumo que reduzam a necessidade de descarte. Golçaves explica (2006):

Diante do contexto do crescente desperdício do qual o lixo é símbolo, o processo de reciclagem comparece como uma ação detentora de uma capacidade de redimir toda a sociedade do capital do processo destrutivo gerado pelo consumismo e pelo descarte dos resíduos. Apesar dos benefícios que pode proporcionar, a reciclagem não dá conta de resolver o crescente problema da geração de resíduos e de lixo.

No entanto, a não geração e redução parece estar em segundo plano nos debates e discussões a cerca da PNRS, talvez por envolver outros assuntos e interesses de cunho econômico.

1.2 - A CATAÇÃO DE LIXO COMO RECURSO DE SOBREVIVÊNCIA NO BRASIL

Os lixões atraem pessoas em situação de vulnerabilidade social para o trabalho com os resíduos sólidos recicláveis em todo o Brasil, e estes atores sociais passam a ser denominados catadores de materiais recicláveis. O “trabalho realizado por estes trabalhadores consiste em catar, separar, transportar, acondicionar e, às vezes, beneficiar os resíduos sólidos com valor de mercado para reutilização ou reciclagem” (IPEA, 2013).

Há registros da atividade de catação no Brasil no modelo que se vê hoje desde o século XIX: “Já em 05/01/1806, temos notícia pelo Jornal do Comércio, de sua presença nas Ilhas de Sapucaia e do Bom Jesus, na Baía da Guanabara, para onde, como dito, foi levado, por décadas, o lixo do Rio de Janeiro” (EIGENHEER, 2009, p. 114).

Segundo o Censo Demográfico de 2010, 387.910 pessoas se declaram catadores de materiais recicláveis em todo o território brasileiro. Esta situação é reflexo de um Brasil com sérios problemas sociais e uma parcela significativa desses catadores não só trabalha, mas também reside com suas famílias nos lixões, sem acesso a energia elétrica, água potável, serviços de saúde, e outros.

(...) em termos de residência, há aqueles que possuem residência fixa, outros que vivem nas ruas ou em locais precários que exigem mudanças constantes; outros que residem nos próprios lixões ou aterros, bem como aqueles que, embora possuam residência definida, dormem na rua ou no local de trabalho durante uma parte da semana, voltando para casa apenas eventualmente – geralmente nos fins de semana (IPEA, 2013).

Os catadores são pessoas que, de alguma forma, foram excluídas do processo produtivo formal da sociedade. E como se não bastasse a precariedade de seu trabalho, embora exerçam uma atividade benéfica à sociedade, os catadores também enfrentam uma série de preconceitos, por trabalharem com o que chamamos de lixo (IPEA, 2013).

Ao mesmo tempo em que está afastada da produção formal, a catação pode representar uma atividade de preservação ambiental e econômica: “Assim, contribuem com o serviço público de coleta seletiva ao desviarem materiais potencialmente recicláveis das áreas de disposição final de resíduos sólidos e também retirando-os manualmente da massa de lixo nos lixões e aterros” (BARROS, 2014, p. 663). Este é um fato que “caracteriza os catadores

como verdadeiros agentes ambientais, pois desempenham um trabalho essencial, sobretudo de limpeza urbana” (IPEA, 2013).

Esta atividade também tem importância econômica, porque embora sejam os resíduos sólidos definidos como inúteis, quando coletados nos lixões podem servir como vestimenta, alimento e mercadoria. E quando reinseridos como mercadorias, são denominados materiais recicláveis e vendidos no mercado da reciclagem.

O resultado da atividade econômica de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis no Brasil deve ser considerado como integrante de etapas do serviço público de manejo de resíduos sólidos e do serviço de logística reversa, e como trabalho social, mesmo que estejam excluídos dos processos formais de prestação destes serviços públicos e da produção. Pois, estão incluídos na efetivação de uma função pública e privada de preservação do meio ambiente, relacionada à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, como se apreende do artigo 3º, inciso XVII, Lei nº 12.305/2010. (BARROS, 2014, p. 663).

Mas, o fato é que esses trabalhadores, embora sejam tão importantes no processo de saneamento e, portanto, para a sociedade, ainda possuem pouca inserção social, sendo desprovidos de serviços básicos como educação, saúde e, inclusive, documentação civil, como certidão de nascimento e carteira de identidade, por exemplo.

Uma estratégia da PNRS que colaboraria nesta inserção social, ou socioproductiva é a proposição do afastamento dos catadores dos lixões e sua organização em cooperativas, como forma de atuar em um novo cenário de prestação de serviço da coleta seletiva para os municípios. Contudo, um desafio para as cooperativas de catadores é competir com empresas de pequeno e grande porte do ramo da reciclagem, pois essas empresas geralmente dispõem de infraestrutura necessária e gestão administrativa e financeira para seus empreendimentos.

Embora se fale tanto em inserção socioproductiva nos últimos tempos, esta sequer está claramente definida como política pública. Em termos de ações para a inserção produtiva de indivíduos em situação de extrema pobreza como os catadores, o que se pode observar são cursos de qualificação sendo oferecidos através de Centros de Referência da Assistência Social CRAS “sem nenhuma relação de desejos, habilidades e competências, restando a estes a aceitação da vaga gratuitamente ofertada” (SOUZA, 2013).

A Secretaria de Articulação para a Inclusão Produtiva (SAIP) limitou-se a conceituar: “processo que conduz à formação de cidadãos integrados ao mundo pelo trabalho”. Dentre os

grupos assistidos pela SAIP destacam-se os empreendimentos solidários das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Mas, que processos são esses que irão garantir ao cidadão dispor de trabalho e ainda estar conectado ao mundo? Como as Prefeituras, especialmente os municípios menores irão acessar recursos ou mesmo qualificar seus profissionais para atender a uma demanda tão complexa? Isto ainda não está claro em termos de políticas e ações.

1.3 - A PNRS E O CATADOR

A PNRS, em consonância com o Decreto nº 7404/2010 e com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), enfatiza que associado ao encerramento dos lixões deve-se fomentar a inserção socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis e priorizar a contratação de cooperativas formadas por estes profissionais para prestação do serviço de coleta seletiva nos Municípios. Este é um elemento muito importante nestas políticas públicas. Porém, dados publicados três anos após a promulgação da PNRS demonstram que “a quantidade de resíduos sólidos urbanos (RSU) destinado inadequadamente cresceu, totalizando 28,8 milhões de toneladas que seguiram para lixões ou aterros controlados” (ABRELPE, 2013).

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos traz metas de redução dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterro, com base na caracterização nacional de 2013. Para que isso ocorra é necessário, sobretudo, que as cooperativas de catadores sejam devidamente apoiadas pelo Estado, como prevê a PNRS, e também pelo Poder Público Municipal, associado à implantação de Programas de Coleta Seletiva. No entanto, o que se vê é uma falta de estrutura logística e operacional das cooperativas de catadores, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos cerca de 60% das organizações coletivas e dos catadores estão nos níveis mais baixos de eficiência. Convém salientar que muitas vezes estas atividades resumem-se à disponibilização de pontos de entrega voluntária ou convênios com cooperativas de catadores, que não abrangem a totalidade do território ou da população do município (ABRELPE,2013).

Portanto, mesmo com o estímulo proveniente da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que prevê a inserção socioprodutiva dos catadores, não existe qualquer garantia de que os prazos estabelecidos para o encerramento dos lixões estarão vinculados à organização e estruturação das cooperativas, item necessário para a inclusão social destes atores sociais.

Outro fator chave, que retarda o fortalecimento dessa classe de trabalhadores, é o índice de analfabetismo ainda existente no Brasil, principalmente nas classes mais baixas. “Aproximadamente 91% da população brasileira com dez anos ou mais de idade são

alfabetizados. Isto é, temos um percentual de 9% de não alfabetizados, o que equivale a dizer que aproximadamente 18 milhões de brasileiros não sabem ler e escrever²” (IBGE, 2010).

Dessa maneira, chama a atenção como uma cooperativa de integrantes analfabetos terá, por exemplo, condições de concorrer com empresas e outras cooperativas para a prestação do serviço de coleta seletiva. A PNRS é inclusiva ou olhando o contexto social dos catadores pode-se dizer que estes estarão excluídos do mercado da reciclagem em pouco tempo?

Observando questões internas de gestão, partindo do princípio cooperativista, “todos os cooperados são donos de um determinado empreendimento” e o fato de não saber ler e escrever exclui o catador analfabeto de participar efetivamente das decisões.

Quando se trata de inserção socioproductiva, o grande desafio não se resume em garantir emprego e renda, mas garantir o acesso à educação e outros serviços básicos, direito de todo cidadão, e que são essenciais para que ocorra a efetiva inserção socioproductiva.

O presente estudo discorre sobre a experiência de encerramento do lixão do Itariri, em Ilhéus, Bahia, as falhas e acertos na implantação de uma Aliança Público-Privada celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ilhéus e uma Cooperativa de Catadores.

Os desafios e avanços dessa experiência são aqui observados tomando como base o Termo de Compromisso assumido pelos partícipes da Aliança Público-Privada (APP) e um convênio assinado para a saída dos catadores da área do lixão, como estratégia para avanço da obra de requalificação do aterro do Itariri.

2. A INSERÇÃO SOCIOPRODUCTIVA DOS CATADORES DO ITARIRI

A cidade de Ilhéus, localizada no Sul da Bahia, destaca-se por uma beleza cênica marcada por grandes rios, como o Rio de Contas, o Almada, e também pela plantação de cacau, a partir do sistema cabruca, um sistema que consorcia o cultivo do cacau com o plantio agroflorestal, que faz da cidade um atrativo turístico e referência no quesito biodiversidade, com grandes remanescentes de Mata Atlântica.

Para que toda essa riqueza natural seja preservada, é preciso cuidado, sobretudo com a gestão dos resíduos sólidos, já que esses, quando mal acondicionados, podem causar danos irreparáveis ao meio ambiente. Neste tópico será apresentado um panorama geral da gestão dos resíduos sólidos em Ilhéus.

No tocante à destinação final dos resíduos sólidos, até o momento desta pesquisa, Ilhéus ainda possui um lixão, o “lixão do Itariri”, localizado no bairro do Itariri, zona rural, na

² Disponível em: <<http://7a12.ibge.gov.br/vamos-conhecer-o-brasil/nosso-povo/educacao>> Acesso em: 12 de maio de 2015

rodovia Ilhéus/Uruçuca. Este local tem um vasto histórico de tentativas de encerramento, e assim como grande parte dos lixões do Brasil, há uma presença maciça de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que trabalham na massa de lixo e também residem na área. Esses catadores vêm sendo assistidos pela Prefeitura Municipal e Governo do Estado da Bahia, com ações pontuais de assistência social e um longo processo de tentativa de implantação de um Programa de Coleta Seletiva, que vem sendo chamado de processo de inserção socioproductiva de catadores.

Segundo Mattei (2012), observando as diversas experiências – governamentais e não governamentais – em curso, relativas à inclusão produtiva, nota-se que na maioria dos casos a estratégia se resume à promoção de ações voltadas ao incentivo de geração de trabalho e renda aos grupos sociais vulneráveis enquanto elemento central para erradicar a pobreza. Para Barcelar (2012), essa é uma inserção importante, mas é preciso ir além e considerar que a inserção produtiva e social estimula a pensar, por exemplo, na inclusão via acesso à renda por meio de políticas sociais, como o Brasil fez recentemente e se tornou referência mundial nesse tipo de iniciativa. Mas vale pensar também na inclusão via acesso a serviços básicos. O direito a se inserir na vida do país por meio de acesso a serviços fundamentais como os de educação, saúde, além do acesso à luz elétrica, à água e ao sistema de esgoto e o acesso à comunicação moderna.

O incentivo à formação de emprego e renda, sejam estes empregos formais ou não formais, são diversos. Nunca se investiu tanto em projetos e programas para o fomento, por exemplo, da economia solidária. Mas grande parte desse investimento “é perdida”. Isso porque as estratégias estão sendo reduzidas à qualificação profissional essencialmente daqueles em situação de extrema pobreza, sem levar em conta o grau de escolaridade e capacidade de absorção de conteúdos, ou mesmo a realidade de cada município.

No tocante aos catadores de materiais recicláveis, por exemplo, garantir que sejam integrados ao mercado da reciclagem, mesmo com o encerramento dos lixões, deve ser acompanhado de políticas que garantam no mínimo acesso a outros serviços básicos de assistência social.

O presente estudo, traz uma contribuição crítica a cerca do processo de encerramento do lixão do Itariri e inserção socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis em Ilhéus.

2.1 - O ENCERRAMENTO DO LIXÃO DO ITARIRI

Entre 2002 iniciou-se a construção de um aterro sanitário no bairro do Itariri, localizado na parte norte do município de Ilhéus, há aproximadamente 20,5 km do centro

urbano, na rodovia Ilhéus/Uruçuca. A construção do aterro foi através de investimento da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER). Em 2005, devido a problemas de ordem técnica e operacional, o aterro sanitário, projetado para atender às cidades de Ilhéus e Uruçuca, tornou-se o “lixão do Itariri”.

Vale aqui salientar que embora o aterro sanitário tenha sido projetado pra atender dois municípios, ao buscar junto a Prefeitura Municipal de Ilhéus, informações ou qualquer registro que explicita como foi estabelecido o “consórcio intermunicipal”, percebeu-se que não existe qualquer documento firmado entre a Prefeitura de Ilhéus e a Prefeitura de Uruçuca. No entanto, o município de Uruçuca, continua depositando os resíduos sólidos no “aterro do Itariri”.

Em 2008, a CONDER celebrou o Convênio 018/2008 com a Prefeitura de Ilhéus, com o objetivo de requalificar o aterro sanitário e a partir daí iniciar também um trabalho de cunho social com os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis existentes no local. “Naquele momento, foram mapeadas 73 famílias, ou 208 indivíduos, sendo 130 adultos” (IBAM, 2014). Dessas famílias, grande parte morava no lixão e uma pequena parte passava apenas a semana de trabalho em barracos improvisados no Itariri e no final de semana voltavam para suas casas na zona rural, no bairro do Couto.

Neste mesmo ano, foi construído um galpão próximo à área do lixão do Itariri, para a recepção de materiais recicláveis.

A primeira tentativa de encerramento do lixão do Itariri ocorreu em 2010. Foi acordado entre as partes que os catadores ocupariam a área do lixão apenas para realizar a atividade de catação, retornando para o Couto ao final do dia. A Prefeitura Municipal de Ilhéus disponibilizou um ônibus para deslocar os catadores para o bairro do Couto, na “zona rural de Ilhéus”. Aqueles que não possuíam casa no Couto se abrigaram em casas de parentes e aqueles que não possuíam parentes no município, abandonaram a atividade de catação em Ilhéus e retornaram para suas cidades de origem.

Devido à descontinuidade do transporte, a tentativa de tirar os catadores do lixão foi desmobilizada e os catadores retomaram a área. A iniciativa da Prefeitura de retirar a moradia dos catadores da área do lixão, mas permitir a catação legitimou a “massa de lixo” como local de trabalho.

Neste mesmo ano, em 3 de julho de 2010, foi fundada a I Cooperativa de Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa (COOLIMPA), com 28 catadores cooperados, que tinha como objetivo formalizar sua situação e buscar melhores condições de trabalho. O ato constitutivo ocorreu quando os catadores ainda separavam e vendiam o material reciclável individualmente, na massa de lixo.

Em 2011, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), financiado pelo Fundo Multilateral de Investimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (FOMIN/BID), foi contratado pela CONDER para atuar na questão dos resíduos sólidos em Ilhéus, especificamente para fomentar a constituição de uma aliança Público-Privada entre a COOLIMPA e a Prefeitura.

É preciso atentar para o fato de que APP não é o mesmo que Parceria Público-Privada (PPP). A APP é uma parceria na gestão de resíduos sólidos; pode envolver o Poder Público Municipal, iniciativa privada, além de outros atores sociais. Para o planejamento da APP pode-se estabelecer responsabilidades entre os seus partícipes, mas a APP não tem valor jurídico. Já a PPP, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.079/11, é um contrato administrativo de concessão; pode ser compreendida entre o Poder Público e empresa privada, realizada através de licitação.

A principal diferença entre a APP e PPP é que a APP, instrumento utilizado em Ilhéus, não tem valor jurídico e por isso tende a ser frágil, com a participação e cumprimento de tarefas assumidas pelos partícipes executadas sem processos oficiais, geralmente baseadas em ações voluntárias de cada um.

Para o acompanhamento das ações de recuperação da obra do aterro sanitário do Itariri, foi criada uma Comissão através do Decreto Municipal 067/11 (Anexo 1), envolvendo as Secretarias de Meio Ambiente e Urbanismo; Indústria, Comércio e Planejamento; Assistência Social; Desenvolvimento Urbano; Saúde, Educação; Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e também o Gabinete do Prefeito; a Câmara de Vereadores de Ilhéus e entidades da sociedade civil organizada; a Associação Ação Ilhéus; Associação de Moradores do Hernani-Sá e Compromisso Empresarial para a Reciclagem (CEMPRE).

A Comissão de acompanhamento das ações de encerramento do lixão passou a ser chamada de Grupo de Trabalho (GT), mantendo a sua composição inicial e passou a contar com outros participantes, como o Ministério Público Estadual (MPE). No entanto, embora tivesse como objetivo acompanhar as ações de recuperação do vazadouro (denominado pelos documentos de aterro), as discussões do GT foram focadas na inserção socioproductiva dos catadores, que é um quesito imprescindível para avanço da obra do aterro, porém não é a única questão. Com foco apenas no eixo social, o GT não se envolveu tanto nas questões ambientais e operacionais da obra e requalificação do “aterro do Itariri”.

Em 4 de abril de 2012, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da COOLIMPA com o objetivo de exclusão e adesão de novos membros. Como resultado, chegou-se a um contingente de 80 cooperados. A partir dessa data, o trabalho social do Grupo de Trabalho (GT) foi direcionado para este grupo de cooperados.

O apoio do MPE se deu no direcionamento de recursos provenientes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), para a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI), bem como equipamentos de escritório, para o aparelhamento de um espaço administrativo da COOLIMPA (figura 1).



Figura 1 –MPE entrega EPIs na COOLIMPA, lixão do Itariri/2011.

Em 2012, foi realizada a segunda tentativa de encerramento do lixão do Itariri, exigência da CONDER para continuar a obra de requalificação do aterro. A ação de encerramento foi planejada pela CONDER e pela Prefeitura de Ihéus e acompanhada pela Comissão e pelo Ministério Público.

A ação de encerramento contou com forte participação de entidades da sociedade civil organizada, como o Instituto Nossa Ihéus e a Associação de Moradores do Hernani-Sá, em reuniões e acordos que culminaram no Convênio 034/12 (Anexo 2), celebrado entre a Prefeitura e a COOLIMPA para a remoção dos catadores da área do lixão. Neste documento, a Prefeitura assumiu o compromisso de pagar a complementação de renda no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); auxílio moradia, no valor de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) e complementação alimentar através da entrega de cestas básicas para cada catador cooperado, todas em cinco parcelas. No entanto, até o momento desta pesquisa, apenas a primeira parcela havia sido paga.

Na ocasião, foram disponibilizados veículos para que todos os catadores, cooperados e não cooperados fossem removidos da área do aterro (Figura 2).



Figura 2 – Remoção dos catadores da área do lixão do Itariri/2012.

A) Caminhões disponibilizados para remoção dos catadores **B)** Barracos desfeitos

O descumprimento do Convênio 034/12 motivou os catadores a retornar para o lixão pouco tempo depois da remoção, e a inexistência de restrição de acesso (entrada e saída) e de segurança na área facilitou o retorno ao trabalho na massa de lixo e a construção de novos barracos.

No ano de 2014, a Comissão tornou-se oficialmente Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos e teve sua constituição alterada devido a pouca ou nenhuma participação de membros que representavam as Secretarias Municipais. O segundo Decreto Municipal 030/2014 (Anexo 3), possuía como integrantes:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Orçamento
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- Câmara de Vereadores
- Entidades da sociedade civil organizada - ONG Amparo Melhor, Instituto Nossa Ilhéus, Associação de Moradores do Hernani-sá e a própria Cooperativa de Catadores COOLIMPA, assim como a Superintendência de Desenvolvimento Comercial e Industrial, Faculdade de Ilhéus, Câmara de Dirigentes Lojistas, Conventions Costa do Cacau, Associação Comercial de

Ilhéus, Associação de Turismo de Ilhéus e a Empresa Solar Ambiental, atual empresa responsável pelo serviço de limpeza urbana.

Em 2015, o Decreto 030/14 foi revogado pelo Decreto 023/15 (Anexo 4). O Grupo de Trabalho, porém, manteve sua composição, alterando apenas o representante de algumas das Instituições componentes.

Este grupo reunia-se semanalmente nas dependências da própria Prefeitura. No entanto, devido à pouca participação das Secretarias Municipais, as reuniões passaram a acontecer na sede do Instituto Nossa Ilhéus. Este instituto, representante do terceiro setor, juntamente com outras instituições do mesmo segmento, devido ao afastamento e descompromisso da Prefeitura de Ilhéus “assumiu o processo”, buscando, por exemplo, mobilizar parceiros, para que não ocorresse a paralização definitiva da coleta dos materiais recicláveis.

Embora a iniciativa do terceiro setor em “assumir o processo” tenha sido necessário pelos motivos já mencionados, traz a reflexão sobre os aspectos negativos que tal atitude pode ter representado: assumir responsabilidades que cabem ao Poder Público Municipal, que como é possível observar, assume um “papel de expectador” não seria também contribuir para que este se mantenha à margem do processo de implantação da coleta seletiva de Ilhéus e inserção socioproductiva dos catadores oriundos do lixão do Itariri?

Também chama a atenção o fato de que o Ministério Público Estadual, presente em todo o processo, inclusive nas discussões no GT, não tenha tomado posições mais drásticas junto a Prefeitura de Ilhéus, como prevê a PNRS. Afinal, o recurso financeiro investido na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em Ilhéus, provém de recursos públicos, empregados através da CONDER e também pelo próprio MPE através de TAC.

O Conselho Nacional de Ministério Público (CNMP) no Guia Ministerial para encerramento de lixões, enfatiza qual postura deve ser tomada pelos seus membros:

Tal situação exige pronta resposta do Ministério Público Brasileiro, guardião da lei e defensor da sociedade, pois, como fiscal da lei, deverá exigir dos Municípios, não apenas o encerramento dos lixões - incluindo aterros controlados, pois tecnicamente devem ser considerados “lixões” – mas também deverá garantir que o encerramento dos lixões se dê concomitantemente com a inclusão social e produtiva dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, segundo estabelece o artigo 15, inciso V e artigo 17, inciso V da referida Lei 12.305/2010 (CNMP, 2014).

Vale salientar que embora a limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos seja um tema multidisciplinar, e em Ilhéus esteja sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, apenas a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Orçamento direcionou uma técnica social para acompanhar, não só as reuniões do GT, mas todas as ações do processo de encerramento e inserção socioprodutiva dos catadores. As demais Secretarias participavam pouco das reuniões e discussões do GT .

2.2 – CENÁRIO ATUAL DO LIXÃO DO ITARIRI

Em visitas realizadas ao Itariri, nas quais a autora foi acompanhada pela liderança regional do movimento de catadores e presidente da COOLIMPA, Sra. Deizemeire Souza (Figura 3), pôde-se observar um nítido cenário de degradação ambiental, com acúmulo de resíduos sólidos e supressão de vegetação com a abertura de novas áreas para depósito de resíduos com uma máquina Patrol. O material decorrente da supressão de vegetação vinha sendo deslocado para a cobertura dos resíduos sólidos acumulados nas células (Figura 4).

Embora em documentos oficiais e matérias jornalísticas, a CONDER e a Prefeitura de Ilhéus tratem o Itariri como um aterro sanitário em processo de requalificação, este tem a nítida aparência de um vazadouro a céu aberto, como já dito. Chama a atenção uma obra de requalificação durar oito anos, pois iniciou-se em 2008 e ainda prossegue.

Até o momento em que esta pesquisa foi realizada (ano de 2015), catadores ainda trabalhavam na massa de lixo, coletavam e vendiam os materiais recicláveis que chegavam com o caminhão da coleta urbana. Todos trabalhavam desprovidos dos equipamentos básicos de segurança individual, como luvas, botas e máscaras (Figura 5). Embora a cooperativa tenha recebido do MPE equipamento de proteção individual, segundo Deizemeire, esses equipamentos se desgastam muito rápido devido a exposição diária ao sol, e ao trabalho na massa de lixo, e também, após entrega de EPIs, houve saída e entrada de novos cooperados.

Apesar das condições insalubres do trabalho desenvolvido pelos catadores no lixão, esses desenvolvem uma tarefa mitigadora de impactos ambientais, pois ao coletar os materiais recicláveis, retirando-os da “massa de lixo”, impedem que esses materiais sejam enterrados e que causem um dano maior ao meio ambiente (Figura 6).

Houve a construção de novos barracos nas imediações, onde alguns dos catadores residem e outros se abrigam durante a semana de trabalho (Figura 7). Novamente, nota-se a falta de ações mais veementes por parte do MPE, junto a Prefeitura de Ilhéus e também junto a CONDER que ainda está responsável pela requalificação e operacionalização do “aterro”.

Segundo Deizemeire Souza (Presidente/COOLIMPA) “há muitos catadores na massa de lixo, que estão migrando dos lixões de municípios vizinhos”. Ao perguntar por que ela não

retornou para o trabalho no lixão, Deizemeire explicou que “a Prefeitura fez um acordo com a COOLIMPA para os catadores desocuparem a área do lixão e trabalharem na coleta seletiva, e acordo é acordo”. Segundo a Presidente “eu e muitos de meus companheiros estamos resistindo na coleta seletiva para não retornar para o lixão” finalizou ela.



Figura 3- Visita ao lixão com liderança regional e Presidente da COOLIMPA.

A



B



C



Figura 4– Abertura de novas áreas no lixão.

A) Máquina Patrol trabalhando e removendo material B) Material sendo transportado para o cobrimento dos resíduos sólidos.

C) Supressão de vegetação



Figura 5 – Catador na massa de lixo.



Figura 6 – Material reciclável coletado pelos catadores na “massa de lixo”.



Figura 7 – Barracos nas imediações do lixão

3. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste trabalho consiste em analisar criticamente a Aliança Público-Privada efetuada entre Prefeitura Municipal de Ilhéus e Cooperativa de Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa (COOLIMPA) para a implantação de um programa de coleta seletiva.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para alcançar o objetivo geral acima expresso, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Caracterizar a Aliança Público-Privada celebrada entre a Prefeitura e a Cooperativa de Catadores COOLIMPA.
- Identificar e descrever os atores envolvidos e compromissos assumidos no âmbito da APP.
- Analisar as falhas e acertos neste processo.

4. MATERIAIS E MÉTODOS

4.1 - Área de estudo

O município de Ilhéus (figura 8) possui uma área de 1.848 km² e está situado no Território de Identidade Litoral Sul, na Costa do Cacau, com uma população de 184.231 habitantes (IBGE, 2010).

No tocante a gestão de resíduos sólidos, segundo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pela limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, estima-se que a produção diária de resíduos sólidos em Ilhéus seja de 200 toneladas, mas não há dados precisos e maiores informações sobre a pesagem diária do material coletado, pois a obra de requalificação do “aterro do Itariri” continua sob responsabilidade da CONDER.

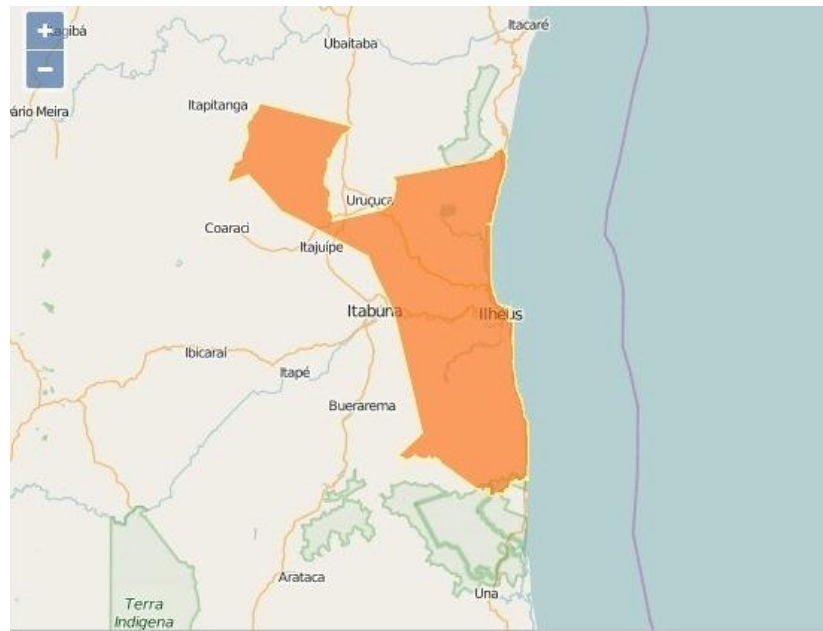


Figura 8 - Localização geográfica do Município de Ilhéus-BA (Fonte: IBGE,2016).

4.2. Coleta de dados

Para a coleta de dados inicialmente foi realizado levantamento bibliográfico acerca da gestão de resíduos sólidos no Brasil, objetivos, metas e prazos para adequação a legislação existente, seguido de levantamento documental concernente à caracterização da Aliança Público-Privada realizada entre a Prefeitura de Ilhéus e a Cooperativa de Catadores do Itariri (COOLIMPA). Para este levantamento documental, agendou-se visita com a liderança dos Catadores da COOLIMPA a fim de solicitar cópias dos documentos e instrumentos legais da APP (Tabela 1). O Termo de permissão de uso do terreno e uso do galpão do Itariri, estão inclusos na análise do Termo de Compromisso da APP, pois são itens deste documento. Na oportunidade, foi realizada uma entrevista semiestruturada com a liderança da cooperativa, com objetivo de compreender o histórico da inserção socioprodutiva dos catadores do Itariri.

Também foram observados instrumentos de planejamento elaborados pelo IBAM, e entregues ao Poder Público Municipal e ao GT. Estes documentos serão comentados nos resultados e discussões:

- Plano operacional da coleta seletiva
- Programa de capacitação dos catadores
- Plano de negócios da Coolimpa

- Programa de comunicação estratégica
- Plano de monitoramento e avaliação
- Minuta de lei municipal de resíduos sólidos.

Também foi realizada uma breve caracterização dos catadores presentes no lixão do Itariri, utilizando a aplicação de questionário neste local com o objetivo de investigar:

- Quantos catadores integram a COOLIMPA
- Faixa etária
- Condições de trabalho
- Moradia
- Acesso a energia elétrica
- Acesso a água potável
- Grau de escolaridade
- Participação em encontros de capacitação fornecidos pelo programa de inserção socioproductiva.

Optou-se por entrevistar catadores não cooperados também, para averiguar se as condições educacionais e acesso a serviços básicos de assistência social são iguais para ambos os grupos.

Também se buscou participar de uma Assembleia Ordinária da COOLIMPA, e reuniões do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos para observar aspectos e o cenário atual da gestão da cooperativa.

Tabela 1- Instrumentos legais da APP

Instrumento	Objeto
Termo de Compromisso em prol da Aliança Público Privada.	Formalizar parceria entre a Prefeitura e a Cooperativa de Catadores, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva
Termo de Permissão de Uso	Permissão de uso por vinte anos, de galpão construído na área do Itariri.
Termo de Permissão de Uso de Terreno	Permissão de uso de área medindo 5.809,68 m ² na região do Itariri.
Convênio 034/2012	Atender as necessidades sociais básicas dos catadores cadastrados no Itariri, remanejados da área do aterro.

Fonte: Elaborada pelo autor.

5 RESULTADOS

5.1. Perfil dos Catadores do Itariri

Dos 45 catadores entrevistados, 32 eram cooperados, e 13 não cooperados, sendo 17 mulheres e 28 homens (Tabela 8). Todos participaram da segunda tentativa de encerramento do lixão.

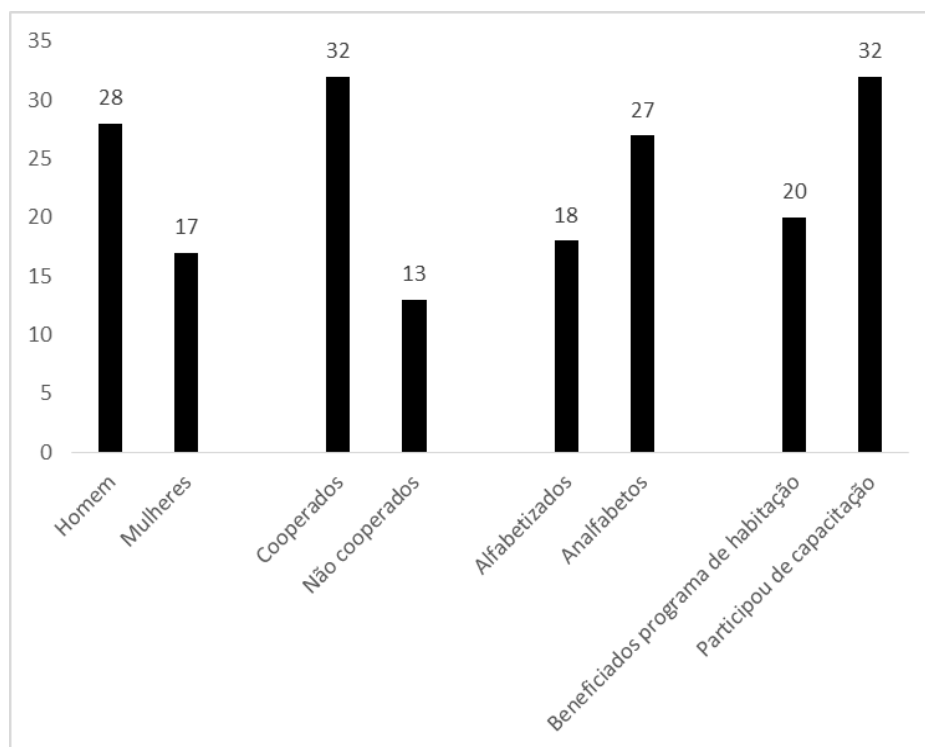


Tabela 2- Perfil dos catadores do Itariri

Ao averiguar o acesso a serviços básicos de assistência social, observou-se que apenas 20 catadores, isto é, 9% do universo da pesquisa, possuem acesso a água potável, energia elétrica e casa própria. Esses catadores foram beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e são cooperados.

No tocante à participação em encontros de formação, apenas os catadores cooperados já participaram de algum encontro realizado pelo MNCR, IBAM ou Prefeitura. Dentre todos os entrevistados 27 catadores são analfabetos.

Em pesquisa realizada pelo IPEA (2013) sobre o analfabetismo no universo da catação “entre as catadoras e os catadores, esse percentual atingiu 20,5%, ou seja, mais que o dobro nacional. A região Nordeste apresenta a situação mais preocupante, com 34% desses trabalhadores se declarando analfabetos”.

5.2 Caracterização da Aliança Público-Privada celebrada entre a Prefeitura e a Cooperativa de Catadores COOLIMPA

A) Termo de Compromisso de constituição da Aliança Público-Privada

A APP foi instituída através de um Termo de Compromisso (Anexo 5) assinado pela COOLIMPA e a Prefeitura de Ilhéus. Este Termo é o único instrumento que até o momento referencia a existência de uma parceria entre a cooperativa e a Prefeitura. Porém, observa-se que este tem apenas 12 meses de vigência, tendo sido assinado em 30 de novembro de 2011 e não prorrogado, ou seja, o termo já não está em vigor há muito tempo.

O termo é composto por uma matriz de responsabilidades, definida em quatro blocos: Jurídico-Institucional, Social, Infraestrutura e Operacional. Todos os itens são diretamente ligados à inserção socioprodutiva dos catadores da COOLIMPA e estruturação do Programa de Coleta Seletiva e cada bloco é seguido de atividades, responsáveis e prazos (Figura 10).

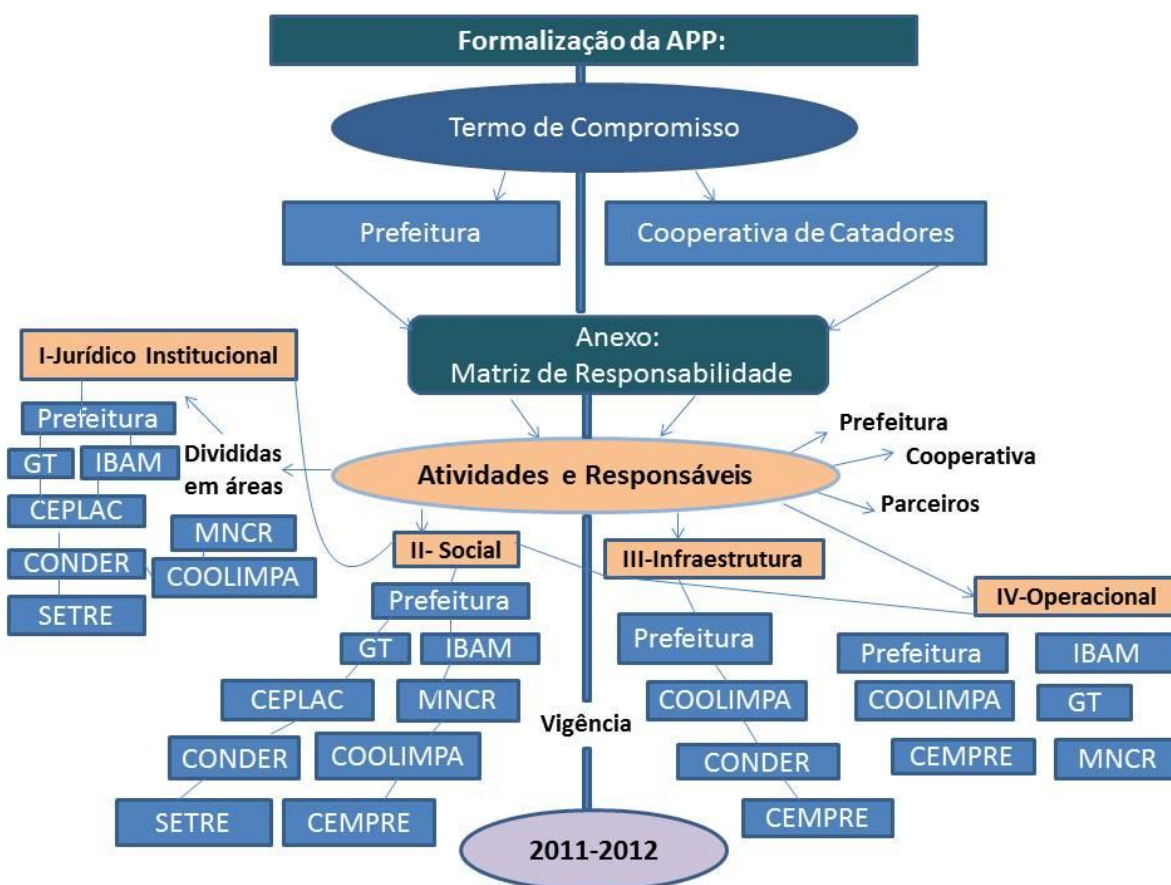


Figura 9 – Mapa conceitual do Termo de Compromisso e Matriz de Responsabilidades

Fonte: elaborada pelo autor.

- Bloco 1 – Jurídico Institucional, composto pelos seguintes itens:

- Formalização do grupo de trabalho (GT)

Apresenta como responsável apenas a Prefeitura e já tinha sido concluído em 23 de agosto de 2011, no momento da assinatura do termo de compromisso, em 30 de novembro de 2011.

Não fica claro no documento porque um item já concluído integra uma lista de atividades que deverão ser executadas para a devida implantação da APP.

- Mapeamento dos potenciais parceiros e apoiadores, e definição de responsabilidades

Este item tem como responsáveis o GT e o IBAM. Entende-se por potenciais parceiros instituições públicas, privadas e o terceiro setor. O levantamento destes potenciais parceiros foi realizado por técnicos do IBAM, no entanto esses dados não integram nenhum dos produtos da APP. A pesquisa documental também não identificou este levantamento em qualquer outro documento oficial.

- Formalização de equipe de acompanhamento técnico-operacional-contábil-social e jurídico para os catadores da COOLIMPA

Este item, que é imprescindível para a formalização da COOLIMPA, tem como responsáveis a própria Cooperativa, o Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), a CONDER, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia (SETRE) e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), além da Prefeitura e do IBAM.

A CONDER tem um convênio em vigência com a Prefeitura, mas não tem sede ou técnicos no município e realiza visitas esporádicas. O MNCR é uma Instituição que representa o movimento dos catadores e atua com a mesma frequência descrita anteriormente. Já a SETRE, não tinha naquele momento nenhum convênio vigente com a COOLIMPA ou com a Prefeitura e só se faz presente em municípios contemplados com algum de seus editais, que estejam com o projeto em fase de execução.

A CEPLAC é um órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que tem como finalidade atuar em atividades que envolvam a cacauicultura, dessa forma, não fica claro como iria contribuir com a APP, que tem um foco completamente divergente de seu escopo de atuação.

Em resumo, percebe-se a inadequação das instituições selecionadas como responsáveis para a execução desta meta.

- Cessão de Uso do Terreno e Galpão à COOLIMPA

O órgão responsável é a Prefeitura. O referido terreno e galpão estão a aproximadamente 20m da área do lixão. O galpão foi construído pela CONDER em 2005 e teve-se a ideia de ampliar a área, por isso, junto ao item galpão, está a cessão de uso do terreno.

Mesmo após a segunda reforma, em 2012, o galpão encontra-se atualmente completamente depredado (Figura 11) e a Cooperativa, por não dispor de local adequado de trabalho, está utilizando há aproximadamente dois anos um pequeno espaço disponibilizado por uma empresa de reciclagem. O local não difere muito das condições de trabalho do lixão (Figura 12) e, para que possa continuar utilizando esta instalação, a Cooperativa é obrigada a vender todo o material coletado com exclusividade para a empresa proprietária.

O fato de não dispor de um local adequado de trabalho inviabiliza o fortalecimento do grupo e contribui para a evasão dos cooperados para a massa de lixo.



Figura 10 – Galpão construído para a COOLIMPA, completamente depredado.

Foto: Cecília Naiane



Figura 11- Espaço de trabalho da COOLIMPA. Foto: Cecília Naiane

- Bloco 2 – Social - composto pelos itens:

- Definição do universo de catadores

São responsáveis a COOLIMPA, Prefeitura, CONDER E MNCR. Este item definiu quais catadores teriam acesso às políticas públicas como, por exemplo, acesso à moradia. Isso porque após chegar a um contingente de 80 cooperados que se dispuseram a integrar a COOLIMPA, todos os trabalhos para inserção socioproductiva de catadores do Itariri foram direcionados especificamente para os catadores cooperados.

Somente o MNCR esteve contra essa metodologia e, em muitos momentos, houve embates entre CONDER, IBAM e MNCR. No entanto, embora estivesse correto em suas afirmações sobre o verdadeiro sentido de inclusão socioproductiva, o MNCR esteve ausente do município em momentos decisivos do processo de encerramento, o que corroborou para que a decisão se mantivesse sobre a inclusão apenas dos catadores cooperados.

- Capacitação continuada dos catadores sobre cooperativismo

Este item teve como responsáveis o CEMPRE, IBAM, CEPLAC e MNCR.

Novamente a CEPLAC aparece como responsável numa atividade divergente de seu escopo de atuação na região.

- Apoio à inserção dos catadores em programas habitacionais e alternativas para deslocamento dos catadores

Os responsáveis por este item foram a Prefeitura e a própria COOLIMPA. A Secretaria Municipal de Assistência Social priorizou catadores da COOLIMPA para receber moradia através do Programa Minha Casa/Minha Vida, um programa do Governo Federal

que prioriza alguns grupos em vulnerabilidade social, que uma vez incluídos numa lista prioritária não precisam participar do sorteio. Mas, como citado acima, só catadores cooperados foram inscritos no Programa com ajuda de um técnico disponibilizado pela Prefeitura, uma vez que os catadores não têm acesso à internet. Os demais catadores do Itariri, não só foram excluídos da lista prioritária como sequer tiveram a chance de participar do sorteio, porque sem auxílio da Prefeitura para realizar a inscrição não foram cadastrados no programa habitacional.

- Estudos de projetos arquitetônicos para a reforma do galpão e definição da viabilidade econômico-financeira dos mesmos (reforma da parte fechada do galpão, cercamento da área, instalação elétrica e hidráulica)

Teve como responsáveis a CONDER, COOLIMPA, IBAM e Prefeitura.

Mais uma vez, o galpão do Itariri é inserido no planejamento, sem atentar para o histórico de erros e orientações técnicas do próprio IBAM, ocorridas em 2012.

Este item deveria compor o bloco abaixo, de infraestrutura.

- Bloco 3 – Infraestrutura, composto pelos itens:

- Fiscalização da execução da reforma do galpão, projeto arquitetônico da cobertura da área frontal externa ao galpão de apoio, definição de obras para melhoria das vias de acesso

Este bloco tem como responsáveis a Prefeitura, COOLIMPA, CONDER, IBAM e CEMPRE. Resume-se na execução da obra de reforma e ampliação do galpão do Itariri, que como já citado em itens anteriores, não deveria continuar integrando o planejamento da APP devido a erros técnicos.

- Bloco 4 – Operacional:

- Confirmação da origem do material a ser encaminhado para o galpão:

Tem como responsáveis o IBAM, COOLIMPA, Prefeitura e GT.

É um item simples de planejamento da coleta seletiva, que tem como objetivo identificar a fonte geradora dos resíduos que serão encaminhados para o galpão.

- Roteirização da coleta seletiva:

Este item tem como responsáveis o IBAM, CEMPRE, COOLIMPA e Prefeitura Municipal de Ilhéus (PMI).

A roteirização trata da organização de um percurso por onde o caminhão da coleta deve passar. Embora pareça algo simples, é uma etapa imprescindível do planejamento da coleta seletiva, já que deve levar em conta o tempo de percurso entre um ponto e outro, o acesso, e a viabilidade de cada ponto de coleta. Segundo Dezemeire Souza, a COOLIMPA nunca foi solicitada a contribuir para a elaboração do roteiro da coleta seletiva, e ela ainda afirma que houve erros, como por exemplo, na distância entre os pontos. Alguns pontos são tão distantes que aos poucos foram sendo excluídos do roteiro.

Faltou a discussão participativa deste item, especialmente levando em consideração o conhecimento dos atores locais.

- Viabilização de caminhão com combustível e motorista para a coleta seletiva durante dois anos:

Responsabilidade da Prefeitura, pois até o presente momento a COOLIMPA não dispõe de caminhão próprio, conta apenas com um caminhão disponibilizado pela Prefeitura. Mas, segundo relatos dos catadores na assembleia ordinária da COOLIMPA, há descontinuidade no serviço do caminhão por falta de pagamento, fato que desmobiliza os parceiros e grandes geradores que doam os seus materiais recicláveis para a cooperativa. Essa situação compromete a sustentabilidade financeira da cooperativa e o processo de inserção socioproductiva dos catadores. Devido às paralisações do caminhão disponibilizado para coleta, segundo Dezemeire Souza, parte dos catadores cooperados optaram por retornar para o lixão do Itariri.

-Definição do fluxo operacional desde a área de recepção até a sua comercialização e disposição final de rejeito:

Este item apresenta como responsáveis o IBAM, CEMPRE, COOLIMPA, PMI, MNCR e GT.

Os dados desse item iriam subsidiar a elaboração do Plano Operacional de Coleta Seletiva, mas tomaram como base o espaço de trabalho do galpão do Itariri, que como explicitado apresentou problemas desde a sua construção e por esse motivo nunca foi usado.

- Definição da forma de trabalho entre os catadores: trabalho em turnos, critérios para a divisão da produção:

Este item tem como responsáveis o IBAM, CEMPRE, COOLIMPA, MNCR e Prefeitura.

Este item deveria ter sido discutido nos encontros de formação.

- Manutenção de equipamentos operacionais:

Tem como responsável apenas a COOLIMPA, que não foi capacitada para manusear equipamentos básicos que compõem um galpão de triagem, embora tenha sido elaborado e executado um Programa de Capacitação para os catadores cooperados.

- Identificação de alternativas para agregação de valor aos materiais recicláveis:

Tem como responsáveis o IBAM, CEMPRE, COOLIMPA, MNCR e GT.

Este item sequer foi discutido nas oficinas de capacitação com os catadores ou mesmo no GT.

- Coleta no galpão de triagem do rejeito e sua disposição final:

Este item tem como responsável a Prefeitura. No entanto, não foi executado porque o galpão do Itariri nunca foi utilizado pela cooperativa.

- Fornecimento de energia trifásica e água no galpão por dois anos a partir do funcionamento:

Tem como responsável a Prefeitura. O não atendimento a este tópico confirma que o galpão foi construído no local errado, pois equipamentos como: prensa e esteira de triagem, que compõem um galpão de triagem requerem energia trifásica para funcionar, e o Itariri não possui rede trifásica. Também não dispõe de abastecimento de água até o presente momento.

5.3 Instrumentos de planejamento e Gestão do Programa de Coleta Seletiva

O IBAM elaborou instrumentos para auxiliar a Prefeitura de Ilhéus na implementação da Política de Resíduos Sólidos, sendo estes: Plano operacional de coleta seletiva, Programa de comunicação estratégica, Minuta de lei municipal de resíduos sólidos, Plano de monitoramento e avaliação, também elaborou instrumentos para assessorar a gestão da COOLIMPA: Programa de capacitação dos catadores e Plano de negócios.

O Plano operacional de coleta seletiva e plano de avaliação e monitoramento estão diretamente interligados e voltados para o bom desempenho da coleta seletiva, mas não estão sendo utilizados.

O Programa de comunicação estratégica depende do avanço da coleta seletiva, já que se resume em ferramentas para a divulgação e mobilização da população.

A minuta de lei de resíduos sólidos, após ter sido discutida em várias reuniões do Grupo de Trabalho, inclusive com a participação de algumas secretarias municipais, segundo

relatos de integrantes do GT, ainda não foi encaminhada pela PMI para a Câmara de Vereadores.

Já o Plano de capacitação não foi executado em sua totalidade e no tocante aos encontros de formação, temas de extrema relevância não foram ministrados ou mesmo mencionados, como por exemplo: manutenção dos equipamentos operacionais e regimento interno. Também deixa a desejar quando não sugere temas como oficinas teóricas e práticas para a agregação de valor aos materiais, o que significa outras formas de geração de renda para os catadores.

No plano de negócios, grande parte dos itens estão relacionados ao trabalho da COOLIMPA num estágio mais avançado, que depende principalmente do galpão.

Em suma, embora tenham sido resultado de ampla discussão no GT, após o desligamento do IBAM em 2013 os planos acima mencionados não foram utilizados pela Prefeitura ou pela COOLIMPA.

6. DISCUSSÃO

Tratarei aqui da discussão do modelo utilizado pela prefeitura e cooperativa - a APP, e do processo ocorrido com o envolvimento de diversos setores da sociedade. Divindo a discussão nos seguintes tópicos: análise política, análise técnica e análise social, comentando e analisando os diversos itens contemplados no documento que descrevi.

O modelo de APP e o processo proposto para a implantação de um Programa de Coleta Seletiva em Ilhéus pode ser considerado um caso de sucesso?

Análise política.

Conforme apresentado anteriormente, a PNRS trouxe diversas incumbências para as prefeituras em relação ao desafio da gestão de resíduos sólidos no Brasil. O encerramento de lixões é um deles, assim como a proposição e implantação de programas de coleta seletiva com o inclusão de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis oriundo dos lixões.

Para que isso de fato ocorra e com qualidade, vale salientar que a “coleta seletiva necessita de aporte do poder público. As cooperativas de catadores estão vivendo uma situação de desamparo estrutural, ainda que estejam se estruturando e se organizando paulatinamente” (BAPTISTA, 2015). A PNRS por sí só não garante a resolução do problema, da limpeza urbana, tampouco dos catadores.

Para auxiliar os municípios já “existe uma grande variedade de estudos e guias sobre a implantação da PNRS, no entanto os *cases* de sucesso ainda são limitados” (SELUR, 2014).

O caso de Ilhéus não é diferente. Após várias tentativas de fechamento do lixão, o modelo proposto não cumpriu politicamente nem o fechamento do mesmo, nem as atividades propostas na APP para a implementação de um programa de coleta seletiva.

Chama a atenção o histórico do processo. O início foi através do Governo do Estado da Bahia, a CONDER com a primeira tentativa não exitosa de encerramento do lixão do Itariri, logo depois a CONDER volta a investir recurso financeiro com a requalificação da obra do aterro sanitário e contratação do IBAM para que fomentasse a APP entre prefeitura de Ilhéus e cooperativa, o processo da APP também contou com investimento do FOMIN/BID. O poder concedente na questão dos resíduos sólidos é o municipal, mas neste modelo, o estado surge como o articulador. Percebe-se na descrição do documento e de seus itens, que a prefeitura não lidera as ações, prova maior é que a APP está encerrada neste momento, chegando inclusive a incluir ações em seu escopo já extintas antes mesmo de sua assinatura (foi o caso da formação do GT).

Embora seja meta estabelecida pelo Governo Federal encerrar os lixões, mesmo com recurso público investido na APP de Ilhéus, nota-se o que poder público municipal não se apropriou de nenhum dos instrumentos metodológicos elaborados pelo IBAM para a implantação e planejamento operacional do Programa de Coleta Seletiva, além de não cumprir o Convênio 034/12. “Aqui é que está o perigo: o de se ter uma política pública, mas não haver a organização política e institucional em seu torno. Aqui, uma política real se torna uma política simbólica” (BAPTISTA, 2015).

Para Gonçalves (2006):

Como resultado desse impasse é que surgem várias dificuldades para as consolidações das cooperativas/associações e dos programas de coleta seletiva, dando margem a situações em que tudo acaba sendo estruturado precariamente, com prejuízo para os catadores: programas de coleta seletiva em que não há descarte seletivo; catadores com crachá que permitem a coleta seletiva dentro dos lixões; cooperativas/associações que não tem sede e triam os resíduos em quintais baldios.

É interessante refletir que as tentativas de encerramento do lixão do Itariri ocorreram em gestões diferentes do governo municipal, isto é, ao que parece não se trata especificamente de um problema político partidário, ou mesmo da ineficiência de uma gestão ou grupo político específico.

Por que então o não envolvimento e apropriação do Programa de Coleta Seletiva por parte da Prefeitura? Talvez seja necessário fazer uma reflexão com base nas lacunas da

PNRS, que incumbe tarefas grandiosas à esfera municipal, sem antes preparar os gestores, inclusive em questões de conscientização. A falta de recursos financeiros e de capacidade técnica é apontada pelas prefeituras como os maiores desafios que necessitam de apoio dos governos estaduais e federal (SELUR, 2014).

Parece que o desafio maior é o de se ter um processo de gestão eficiente, muito mais do que fechar os lixões. E seria ingênuo e até pretencioso pensar que sozinha a prefeitura, sobretudo de municípios pequenos, tem a capacidade de solucionar problemas enraizados no Brasil e que estão diretamente relacionados às múltiplas carências do saneamento básico e atores envolvidos, como os catadores. “É evidente que a grande maioria dos empreendimentos coletivos de catadores de material reciclável se caracteriza por uma série de carências, o que aponta para um longo horizonte de lutas e trabalho para se reverter esse quadro” (IPEA, 2013).

A responsabilidade compartilhada é uma nova forma de pensar a gestão de resíduos sólidos, mas além do que está disposto na lei, que ações foram realizadas a nível Federal e Estadual para que a sociedade tome conhecimento e seja sensibilizada a ponto de contribuir e se sentir também responsável pelo resíduo sólido que gera?

No processo estudado, além do modelo legal utilizado ser frágil, não houve interesse e continuidade por parte de quem deveria liderar as ações, e fica a impressão de que o processo foi utilizado para “cumprir tabela” e escapar às sanções da PNRS, mas que não integra as prioridades políticas do município, nem nesta e nem nas gestões passadas.

Análise Técnica

Numa análise geral do Termo de Compromisso, vários itens não deveriam estar num documento com este escopo. Percebe-se que o modelo de Termo de Compromisso e Matriz de Responsabilidades aplicado em Ilhéus traz em sua estrutura elementos frágeis, muito mais voltados para questões operacionais da coleta seletiva, que já deveriam estar assegurados antes do lançamento do Programa de Coleta Seletiva, tais como: espaço de trabalho da cooperativa, roteirização da coleta etc. Sugere-se que este modelo não garante que esta APP seja efetivamente implantada, e dessa forma, também não assegura a inserção socioproductiva dos catadores. Outros trabalhos já demonstram que “Os convênios entre prefeituras e cooperativas de catadores quando utilizados como instrumentos de parceria são frágeis e ineficientes” (BESEN, 2006, p.54).

Este documento deveria ser prioritariamente elaborado com objetivo de assegurar a coleta seletiva como um serviço público de manejo de resíduos sólidos, e deveria em sua

estrutura deixar claras as responsabilidades entre o Poder Público Municipal e a cooperativa de catadores.

No caso da APP em Ilhéus, o processo todo ficou em suspenso. Nem o lixão foi fechado, nem a cooperativa e catadores foram incluídos, nem o programa de coleta seletiva existe de fato.

Uma questão técnica básica, que é o mapeamento dos atores que poderiam compor parcerias, não foi atendida, porque embora tenha sido desenvolvido pelo IBAM, não foi localizado. É uma questão técnica séria, porque inviabiliza a identificação de atores competentes para alavancar e apoiar o programa proposto, e reforça o resultado ineficaz da APP em termos de progresso para as ações contempladas. Um novo levantamento demanda tempo, equipe e recurso financeiro para identificação dessas instituições, o que não está previsto atualmente.

Outra questão técnica é de ordem operacional. É a inadequação do galpão existente para o recebimento e desenvolvimento das atividades dos catadores. Desde a sua entrega, em 2005, os catadores da COOLIMPA sinalizaram que havia falhas de ordem técnica, referentes ao tamanho do espaço de trabalho, recepção de material e do próprio local onde o galpão foi construído. Também deve ser levado em consideração que não faz sentido construir o galpão tão distante da área piloto da coleta seletiva e longe de potenciais locais de geração de materiais recicláveis, como o centro comercial.

Atualmente, a COOLIMPA continua sem dispor de um local próprio e adequado de trabalho, fato que torna a atividade de catação e triagem insalubre, mesmo fora do lixão, e impossibilita a alavancagem do Programa de Coleta Seletiva.

O maior limite está no estado de desamparo estrutural em que se encontram as cooperativas e que traduz todo o limite que as políticas públicas voltadas à coleta seletiva não conseguem alcançar. Ou, se conseguem alcançar, não são suficientemente pactuadas ou estruturadas para causar mudanças transformadoras efetivas sobre a realidade das cooperativas de catadores.(BAPTISTA, 2015, p.16).

A partir de relatos da liderança da COOLIMPA, Deizemeire Souza, infere-se que não ter um local próprio de trabalho vem impactando diretamente a receita mensal da cooperativa, e por esse motivo também, muitos catadores optaram por retornar ao trabalho no lixão.

Com exceção dos itens disponibilização do caminhão, energia trifásica e água e coleta de rejeito no galpão de triagem, os demais itens não deveriam integrar a matriz de

responsabilidade, pois são requisitos básicos para a construção e implantação do Plano Operacional de Coleta Seletiva, que é um instrumento metodológico normalmente elaborado por um especialista na área, e que neste caso foi contratado pelo IBAM.

A capacitação dos atores envolvidos, e neste processo dos catadores, através da cooperativa, é outro ponto técnico que pecou pela implementação. Alguns temas foram excluídos como a questão da manutenção dos equipamentos adquiridos pela cooperativa. Se a própria cooperativa fosse capaz de desempenhar a atividade de manutenção dos equipamentos, que é um serviço caro, poderia auxiliá-la a adquirir autonomia de gestão ao longo do tempo. Essa capacitação poderia ter sido alavancada com apoio do polo industrial, que por sinal integra o GT. O segundo tema – regimento interno deveria ter sido tema discutido nos encontros de formação para que as tarefas sejam divididas de acordo as aptidões e experiências já adquiridas e assim propiciar um maior êxito no planejamento e execução do trabalho, já que os catadores vinham trabalhando há bastante tempo de maneira individual.

Mas o que se observou foi uma desmobilização dos atores envolvidos na capacitação como um todo, o que pode ser explicado pela APP não estar mais vigente, e por conseguinte as instituições envolvidas não possuem mais responsabilidades de fato neste processo.

Estes fatos, de ordem técnica, no entanto também demonstram a falta de vontade política. Atores técnicos foram contratados (IBAM) e geraram produtos de planejamento operacional, mas para a articulação e implantação há necessidade de uma organização de gestão que vem da política. Neste cenário, “como organizar a coleta seletiva se o titular dos serviços públicos de limpeza também não está estruturado para tal? Nesse sentido, as políticas públicas precisam de ajustes” (BAPTISTA, 2015, p. 15).

Análise Social

Diante dos resultados, é nítida a situação de vulnerabilidade social em que se encontram esses trabalhadores em Ilhéus. Estão num processo sem liderança, regido por um documento que de fato inexistente. Os poucos atores ainda envolvidos, o fazem por motivos não explícitos, e estão sem direcionamento e recursos.

A questão dos resíduos sólidos e atores associados é premente na sociedade. Para Gonçalves (2006), é neste contexto histórico-social que parte dos trabalhadores desempregados, geralmente por um longo período e já sem esperança de encontrar um novo emprego, se colocam na catação dos resíduos recicláveis nos lixões. Segundo Mattei (2012), em função disso advoga-se que a questão da inclusão produtiva precisa ser entendida para além do mercado de trabalho. Para tanto, torna-se necessário fazer uma articulação entre as

três esferas essenciais enquanto estratégia unificada de combate à esta questão social: a produtiva; a de acesso aos mercados de bens e serviços e a inclusão social via políticas públicas.

No processo estudado de Ilhéus, a criação de uma cooperativa, e algumas ações com os cooperados não garantiu a implementação do programa. A exclusão das ações dos catadores não cooperados pode inclusive ter influenciado no insucesso de encerramento do lixão. Esta é umas das fragilidades existentes na PNRS, quando fomenta a inclusão socioprodutiva somente de catadores cooperados. Para Bortoli (2009) “geração de trabalho e renda está relacionada ao incentivo ao associativismo, ao cooperativismo, ao empreendedorismo e ao trabalho em equipe”. No entanto, na situação de vulnerabilidade social que se encontram os catadores, desprovidos de escolaridade mínima como foi possível constatar na pesquisa com os catadores do Itariri, “obrigá-los” a estar organizados em cooperativa além de tirar desses trabalhadores a autonomia sobre seus próprios projetos e aptidões pessoais, não seria excluí-los ainda mais do processo produtivo da reciclagem? Há realmente demanda para tantas cooperativas e capacidade técnica e operacional por parte desses cooperados? Ou em pouco tempo serão novos desempregados?. Para Araújo & Sampaio (2013):

É importante destacar que as políticas desenvolvidas, seja no âmbito local, seja no âmbito nacional, são voltadas para catadores organizados em associações e cooperativas; no entanto a maioria dos catadores no país encontra-se desorganizada, trabalhando individualmente nas ruas ou em lixões, ficando, assim, à margem da margem.

O catador deixa de ser cidadão detentor de direitos, inclusive o direito ao trabalho e inclusão social se não integrar uma cooperativa? Atuando de maneira autônoma ou mesmo numa empresa de reciclagem, estará ele realmente fora da linha da pobreza?

Integrar ou não uma cooperativa é uma decisão do catador, mas excluir um catador que prefere trabalhar individualmente das discussões sobre os seus próprios direitos e dos encontros de formação que possibilitariam aumentar seu grau de conhecimento acerca do universo da reciclagem, além de criar momentos oportunos para o convencimento de como é importante atuar dentro de uma cooperativa, é contraditório e pode contribuir para que esse catador, caso ocorra o encerramento do lixão, permaneça marginalizado.

No caso de Ilhéus, os catadores não cooperados não receberam qualquer assistência por parte da CONDER, ou Prefeitura Municipal de Ilhéus. Apenas foram retirados na área do lixão nas duas tentativas não exitosas de encerramento.

É justamente nesse ponto que reside o grande desafio para o desenvolvimento do cooperativismo entre os catadores de material reciclável. Seus integrantes são, de maneira geral, pessoas inseridas em jornadas informais de trabalho, com baixa escolaridade, e convivem em um ambiente de múltiplas precariedades (IPEA, 2013).

Na implantação da coleta seletiva a PNRS “impõe a contratação obrigatória – PRIORITÁRIA – das associações e cooperativas de catadores quando existentes” (CNPM, 2014). No caso da APP Ilhéus o serviço de coleta seletiva ainda prestado pelos catadores não é um serviço formalizado entre a Prefeitura e a Cooperativa, seja pela fragilidade, seja pelo fato da Prefeitura de Ilhéus não ter se apropriado do processo.

Mas, vale salientar que o desafio em Ilhéus não é apenas a contratação da cooperativa e remuneração dos catadores, há um desafio maior que precede essa questão, a COOLIMPA precisa estar apta em termos de organização do trabalho, qualificação de seus cooperados, precisa ter garantida uma estrutura logística operacional mínima para que possa desempenhar um serviço de qualidade, do contrário em pouco tempo a Prefeitura poderá substituir a cooperativa de catadores por uma empresa, por exemplo. Por estas questões, “os programas de coleta seletiva ainda são raros no país, e quando existem, muitos são incompletos e ineficazes” (IPEA, 2013).

Embora os benefícios da coleta seletiva venham sendo amplamente debatidos nos últimos tempos, “de acordo com dados do Compromisso Empresarial para a Reciclagem (CEMPRE), apenas 13% do total de resíduos urbanos gerados no Brasil são encaminhados para reciclagem”. No caso de Ilhéus, a população não está presente no tema, e não há um planejamento na prefeitura que possa organizar esta gestão. Não há de fato um programa de coleta seletiva no município. Exemplo disto são os planos desenvolvidos pelo IBAM que não foram utilizados, e a lei municipal de resíduos sólidos que ainda não foi para a câmara de vereadores.

Neste processo, o que fica claro é que existem alguns poucos atores sociais que tentam dar continuidade ao processo, mas não há segurança e nem sequer planejamento que possibilite aos catadores permanecer fora do lixão. O relato da cessão do caminhão e das fragilidades e descontinuidade por parte da prefeitura, caracteriza uma condição de dependência por parte da cooperativa, que inviabiliza o serviço de reciclagem.

Ainda que fragilizada pelas inúmeras paralisações, a coleta seletiva vem ocorrendo em Ilhéus sob a coordenação de Deizemeire (presidente da COOLIMPA), sem qualquer

monitoramento de ordem técnica ou programa estruturado. Segundo a própria, ela segue apenas as orientações básicas transmitidas pelo IBAM durante o tempo em que esteve no município, como data, horário de chegada e saída do caminhão em cada ponto de coleta. Porém segundo ela, nem sempre esse registro é possível, visto que a mesma trabalha na execução da coleta. Essa falta de registro e sistematização de dados impede a avaliação da evolução do Programa, e do desempenho da cooperativa. Também não há estimativa de material por ponto de coleta, e assim é impossível mensurar a participação da população.

Embora o modelo de APP idealizado para Ilhéus incluía outros atores além da Prefeitura e da COOLIMPA, o processo como um todo foi desorganizado desde seu nascedouro. O que se percebe é que a falta de liderança e motivação pelo poder concedente fez com que as escolhas dos participantes fossem equivocadas e, quando corretas, sem o respaldo local para que pudessem ser de fato responsabilizados.

A coleta de informações e sugestões com os atores locais, o envolvimento nas discussões é importante, pois o controle social é requisito também do PNRS, conforme é disposto seu art. 3º:

[...] conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos (Lei nº 12.305 Artigo 3)

No entanto, a PNRS por si só não garante a verdadeira participação da sociedade ou mesmo a transparência nos processos.

Em alguns casos, verifica-se não somente a minimização do processo, mas também uma espécie de “teatralização” do mesmo ou um “faz de conta”, desvirtuando perversamente um espaço de possível democratização do Estado, das políticas públicas e de formação cidadã. Ao longo da trajetória profissional e da vivência nesses processos ficamos a indagar se essas ações não correspondem a estratégias carregadas de intencionalidade de mascarar o significado político dos mesmos, de fragilizar sua atuação ou até mesmo de destruí-los, o que serviria para fundamentar a tese de que, de fato, a participação não alcançou suas promessas no contexto de reestruturação da democracia e do Estado brasileiro (SPÍNOLA, 2014, p.113).

No caso da APP de Ilhéus, não se pode cobrar dos atores seu desligamento, ou mesmo empenho dada a fragilidade do processo instalado.

No entanto, pode-se perceber que alguns setores que poderiam estar mobilizados e atuando no controle social, o deixaram de fazer. Ongs poderiam estar acompanhando de perto o processo, e atuar como pressão para a prefeitura. O próprio Ministério Público, citado na questão dos equipamentos poderia estar mais partícipe. E o segundo setor, visto que se beneficia do serviço de coleta, poderia ter dado apoio, inclusive na questão da descontinuidade da coleta devido a problemas com o caminhão.

7. CONCLUSÕES

Conclui-se que o documento que formaliza a Aliança Público Privada, com sua vigência perdida, demonstra a falta de comprometimento e priorização da questão de resíduos sólidos pela prefeitura de Ilhéus. Além disso, como modelo de instrumento, é frágil, não apresenta a estrutura jurídica necessária para criar vínculos/parcerias, além de mencionar itens que não deveriam compô-lo, ao mesmo tempo que deixa de enfatizar e assegurar questões da coleta seletiva e do processo de inclusão socioproductiva dos catadores do Itariri. Não parece, de forma alguma, um modelo capaz de viabilizar infraestrutura urbana ou social, pois, a própria radiografia do instrumento esclareceu vários dos equívocos ocorridos no processo de implantação da coleta seletiva com inserção socioproductiva.

É nítido no processo, que o documento foi feito para sanar uma exigência momentânea, sem a preocupação de um planejamento de gestão da questão urbana. Para que esta organização ocorresse, haveria necessidade de discussões e planejamento escalonado de diversas secretarias, para compor um programa de coleta seletiva eficaz.

No aspecto técnico, as falhas envolvem a escolha equivocada de parceiros e a não observância de aspectos já detectados pelo IBAM, inclusive com a perda de produtos contratados. Também a descontinuidade de ações e a falta de planejamento, principalmente quanto as questões de capacitação. Este cenário pode demonstrar a fragilidade dos critérios utilizados para a escolha das instituições que assumiriam cada atividade na APP. Embora a APP envolva em sua composição atores locais, entidades públicas e privadas, estas deveriam assumir competências de acordo com suas possibilidades reais de participação. Mas é bom salientar que possibilidade de participação de outros setores sociais é um item que pode ser analisado como acerto, se conduzido de forma adequada.

No aspecto social, por se tratar de uma questão complexa que envolve indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade social incorre-se no erro de tratar a questão apenas com ações de assistência social. “Não ignoramos a importância de ações que garantam trabalho e

renda para esta parcela da população. Porém, o que estão chamando de inclusão produtiva vem se confundindo com ações pontuais, fragmentadas e assistenciais”. (SOUZA, 2013). No caso de Ilhéus, não pode-se inferir que há inclusão socioprodutiva dos catadores, nem mesmo há um programa de coleta seletiva estruturado.

Não houve “encerramento do lixão”, há na verdade um processo de retorno dos catadores cooperados e não cooperados para a área do lixão do Itariri. Isso confirma que a “requalificação do aterro” iniciada há oito anos, e objeto do instruemtno aqui analisado, de fato não obteve sucesso, pois do contrário não haveria catadores migrando e trabalhando na massa de lixo que é característica de lixão.

Apesar da inclusão de algumas instituições e setores sociais no instrumento e GT, não houve controle social. O que se vê, são apenas três instituições do terceiro setor empenhadas na implementação da PNRS. Ao que parece essas instuições, “sem força e autonomia”, e sem um instrumento adequado para orientar suas ações, apenas legitimam um processo inacabado de encerramento de lixão.

O Ministério Público Estadual não apresentou ações mais veementes diante do descumprimento de acordos e deveres por parte da esfera municipal como preconiza o próprio Conselho Nacional do Ministério Público, e também em relação a atuação do Estado, através da CONDER.

Como fato positivo no processo estudado, destaca-se que as tentativas de encerramento do lixão do Itariri ocorreram de maneira pacífica, participativa, sendo a segunda tentativa um processo relativamente “longo” e dialógico. Mas isto não tem relação direta com a APP analisada aqui.

Em suma, o que se conclui pela análise crítica do documento estudado, é que este modelo de APP não foi capaz de assegurar a estruturação e planejamento de um programa de coleta seletiva. Ilhéus ainda não possui um programa de coleta seletiva estruturado e organizado, não conseguiu encerrar o seu lixão e portanto não promove a inclusão socioprodutiva de seus catadores como estabelecido pela PNRS.

8. RECOMENDAÇÕES

A partir das análises efetuadas, podemos recomendar alguns aspectos a serem observados e corrigidos no caso estudado de Ilhéus. É recomendável que a Prefeitura, titular do serviço de limpeza urbana, e portanto responsável pelas diretrizes no âmbito da gestão municipal dos resíduos sólidos, retome o processo “partindo do zero”. Não se preconiza descartar o que já foi desenvolvido, mas sobretudo fazer um diagnóstico prévio para depois

planejar estabelecendo metas, prazos e prioridades, com instrumentos normativos e orientadores que possibilitem a continuidade e segurança do processo.

É preciso tratar a temática com o grau de importância que esta necessita e que a PNRS exige. Implantar um programa de coleta seletiva, por exemplo, é uma dessas exigências, mas um programa estruturado requer recurso financeiro e pessoal. Isso só se faz planejando. Em suma, este tema deve ser encarado na agenda política como prioridade.

Para que o “lixão” atual seja encerrado, as ações devem ser planejadas de maneira participativa, envolvendo não só a Secretaria que detém a pasta de resíduos sólidos, mas outras que possibilitem esta ação por aspectos operacionais, financeiros e políticos. A ação de encerramento deve ser uma ação pacífica e dialógica, como ocorreu até o presente momento. Como existem catadores residindo e trabalhando naquela localidade há anos, é natural que inicialmente haja uma resistência por parte desses catadores em deixar o trabalho na massa de lixo, e este processo necessita de planejamento e atuação em longo prazo para que seja de fato finalizado. O ideal é que seja um processo participativo, que una o grupo de trabalho e lideranças dentro lixão, buscando o apoio dessas lideranças para esclarecer as exigências de encerramento previstas na PNRS e quais os planos da Prefeitura, pois esses catadores precisam ser previamente informados que serão removidos da área.

Como uma situação de desigualdade social, a inserção dos catadores através de ações pontuais como a regularização de documentos pessoais, entrega de cestas básicas e outras, são importantes no processo de encerramento, mas não irão tratar o problema em sua origem. Há necessidade de se estabelecer de fato um Programa de Coleta Seletiva, em que os catadores possam ser inseridos e capacitados para que ocorra a denominada inserção socioprodutiva preconizada na PNRS. A capacitação é muito importante, pois há um alto índice de analfabetismo dentro das cooperativas de catadores. Os catadores precisam ser qualificados para atuar num trabalho completamente diferente do trabalho exercido dentro do lixão, e para isso é possível buscar várias parcerias, desde programas do Governo Federal para a alfabetização como o Programa Todos Pela Educação (TOPA), Sistema de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Universidades locais, também entidades do terceiro setor que possam mobilizar outros parceiros ou mesmo oferecer palestras e cursos de qualificação. Levando em consideração que nem todos os catadores serão integrados a cooperativa, é importante oferecer alternativas de trabalho, ou mesmo qualificar esses catadores em outra área de sua aptidão. Nesse sentido, podem-se buscar parcerias com o Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e também direcioná-los ao Sistema Público de Emprego (SINE).

Ao optar pela inclusão socioprodutiva, o Programa de Coleta Seletiva só deve ser lançado quando forem asseguradas questões operacionais básicas, a exemplo do galpão e caminhão, para que este tenha sustentabilidade e garanta a sobrevivência dos catadores cooperados.

Em municípios pequenos e com poucos catadores, o gestor municipal pode articular-se com outras Prefeituras, juntamente com o setor empresarial e industrial e fomentar o trabalho em rede. Já existem alguns casos embrionários como a rede CataBahia, que vem sendo desenvolvida com o apoio do MNCR. Este é um ponto importante, porque a gestão de resíduos sólidos exige recursos e municípios pequenos tem muita mais dificuldade para lidar que esta gestão. “Os consórcios públicos surgem como uma forma de solução, um novo arranjo institucional para a gestão municipal, como instrumentos de planejamento regional” (SELUR,2014). Estas alternativas não são simples, os consórcios intermunicipais, por exemplo, exigem diálogo, boa articulação política, e “na esfera financeira, existe pouco conhecimento em relação aos custos operacionais e de logística” (SELUR,2014).

Por fim, embora com tantos desafios, o encerramento e a inserção socioprodutiva dos catadores, são ações tão complexas quanto necessárias para avanço na gestão dos resíduos sólidos no Brasil. Os gestores precisam se qualificar para lidar com as inúmeras situações intrínsecas desse processo.

9. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, ABRELPE. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil. São Paulo, 2013. Disponível em: www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2013.pd. Acesso em: 06 de abril. De 2015.

ARAÚJO, Dellany Oliveira; SAMPAIO, G. M. M .S. Atuação do catador de material reciclável frente ao processo da reciclagem: uma revisão. Fortaleza/CE, v. 7, n. 2, p. 9-26, jun.2013.Disponível em:<http://conexoes.ifce.edu.br/index.php/conexoes/article/view/607/376>. Acesso em 11 de abril de 2016.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, 03 ago. 2010.

BAPTISTA, Vinicius Ferreira. As políticas públicas de coleta seletiva no município do Rio de Janeiro: onde e como estão as cooperativas de catadores de materiais recicláveis?, Rio de Janeiro. Rev. Adm. Pública v 49, n 1, Jan./Fev. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000100141. Acesso em 20 de abril de 2016.

BARROS, Andrea de Moraes. Inclusão social de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis na perspectiva dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos. In: V CONGRESSO DA ABRASD, Vitória/ES. Anais Pesquisa e Práxis em Sociologia do Direito, 2014. p. 659-677.

BARCELAR, Tânia. Desenvolvimento territorial com inclusão produtiva como estratégia de erradicação da pobreza rural, Brasília, v 18, p. 15-32, novembro. 2012. Disponível em: www.iicabr.iica.org.br/wp-content/uploads/2014/03/DRS18livro.pdf. Acesso em 20 de abril de 2015.

BORTOLI, Maria Aparecida. Catadores de materiais recicláveis: a construção de novos sujeitos políticos. Florianópolis, v 12, n 1, p. 105-114, jan./jun. 2009. Disponível em: www.scielo.br/pdf/rk/v12n1/13.pdf. Acesso em: 14 de Abril de 2016.

BESEN, Gina Rizpah. Programa de coleta seletiva de Londrina: caminhos inovadores rumo à sustentabilidade. Gestão compartilhada dos resíduos sólidos no Brasil. São Paulo: Anna Blume, p. 109-28, 2006.

CABRAL, Magali. Caminho só de ida?, Lixo Zero. São Paulo, p 22, n. 78, p. 20-27. Setembro. 2013. Disponível em: <http://www.pagina22.com.br/2013/09/09/caminho-so-de-ida/>. Acesso em 07 de maio de 2015.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNMP. Guia de Atuação Ministerial: Encerramento de Lixões e a Inclusão Social e Produtiva dos Catadores de Materiais Recicláveis. Brasília, 2014. Disponível em http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro_Catadores_WEB.pdf. Acesso em: 08 de novembro de 2015.

SOUZA, Fátima Valéria F. de. Assistência social e inclusão produtiva: algumas indagações. 2013. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_30_Souza_14.pdf. Acesso em: 16 de maio de 2015.

EIGENHEER, Emílio Maciel. Lixo—A limpeza urbana através dos tempos. 2009. Disponível em: <http://www.lixoeducacao.uerj.br/imagens/pdf/ahistoriadolixo.pdf>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

GONÇALVES, Marcelino Andrade. O trabalho no lixo. 2006. 281 p. Dissertação (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA – IPEA. Situação social das catadoras e catadores de material reciclável e reutilizável. IPEA. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20986. Acesso em 05 de junho de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA, IBGE. Educação. Disponível em: <http://7a12.ibge.gov.br/vamos-conhecer-o-brasil/nosso-povo/educacao>. Acesso em: 12 de maio de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA, IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em 06 Março 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. Marco legal das alianças público-privadas. Coletânea Alianças Público-Privadas para o Desenvolvimento Local, v.5. Rio de Janeiro: IBAM; Fomin/BID, 2014. Disponível em: <http://www.ibam.org.br>. Acesso em: 04 abril 2015.

MATTEI, Lauro. Desenvolvimento territorial com inclusão produtiva como estratégia de erradicação da pobreza rural, Brasília, v 18, p. 41-57, novembro. 2012. Disponível em: www.iicabr.iica.org.br/wp-content/uploads/2014/03/DRS18livro.pdf Acesso em 20 abril.2015.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE SÃO PAULO, SELUR. Três anos após a regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): seus gargalos e superações. São Paulo, 2014. Disponível em: http://www.selur.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2014/08/Estudo_Selur_2014-final.pdf. Acesso em: 17 de maio de 2015.

SPÍNOLA, Emanuela Oliveira. A Participação na implementação da política nacional de resíduos sólidos em Ilhéus-BA. 2014. 113 p. Dissertação (Mestrado Profissional) – Programa de Desenvolvimento e Gestão Social da Universidade Federal da Bahia.

ANEXOS
ANEXO 1: Decreto 067/11 Institui a Comissão de acompanhamento da obra de
requalificação do aterro do Itariri

Quarta-feira
24 de Agosto de 2011
6 - Ano III - Nº 561

Ilhéus

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067, de 23 de AGOSTO DE 2011.

**Nomeia os integrantes Titulares e Suplentes
para compor a comissão de acompanhamento
das obras de recuperação do aterro sanitário
do Itariri.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são concedidas através do Artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados as Instituições com seus respectivos representantes Titulares e Suplentes para comporem a Comissão de Acompanhamento das obras de requalificação do aterro sanitário do Itariri, de acordo com a Cláusula Segunda do Convênio de nº 018/08 celebrado em 31 de julho de 2008 entre esta Prefeitura Municipal de Ilhéus e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano o qual será executado através da CONDER, e cujo objeto tratada da "Recuperação e Gestão do Aterro Sanitário Consorciado de Ilhéus/Uruçuca".

Art. 2º - A comissão de Acompanhamento citada no artigo anterior será composta por representantes dos órgãos e entidades a seguir descritos:

- Gabinete do Prefeito: José Nazal Pacheco Soub.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Harildon Machado Ferreira, Titular e Hermano Neto, Suplente.
- Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Planejamento: Alisson Mendonça, Titular e Oliveira Spínola, Suplente.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Marta Lucas Carvalho, Titular.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Waldemar Antonio, Titular.
- Secretaria Municipal de Saúde: Waldemar Policarpo, Titular.
- Secretaria Municipal de Educação: Silvana de Oliveira Penna, Titular.
- Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia: Ana Cristina Silva da Purificação, Titular e os Suplentes Márcia Jurema de Magalhães Tricoli, Luciano Ricardo Gomes Sandes, Ilana Freitas Freire de Carvalho Cairo Flores e Quize Maia Costa.
- Câmara de Vereadores de Ilhéus, Dinho do Gás, Titular e Marcos Flávio Rhen, Suplente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LP55KPIAL.SK9BWL+GGW+QA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

- Cooperativa Consciência Limpa: Deizimeire da Silva Souza, Titular, e Rafaela Alves dos Santos, Suplente.
- Associação Ação Ilhéus: Maria do Socorro Mendonça, Titular.
- Associação dos Moradores do Bairro Hernani Sá: Odailson Lelis Aranha.
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal: Karin Segala, Titular e Andréia Romani, Suplente.
- Compromisso Empresarial para Reciclagem: Luciana Zigilo, Titular e Ivo Milani, Suplente.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065, de 21 de Julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 23 de Agosto de 2011, 477º da Capitania de Ilhéus e 130º de elevação a cidade.

Newton Lima
PREFEITO

ANEXO 2: Convênio 034/12 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a COOLIMPA.


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº. 034/2012.


CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHÉUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA-COOLIMPA.

O Município de Ilhéus, através da Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.872.597/0001-62, com sede na Praça J. J. Seabra, s/n - Centro - Ilhéus/Ba doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **NEWTON LIMA SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do CPF de nº. 034413425-34 e RG nº. 0135470619 SSP-BA; residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Tereza Cristina nº. 75, Alto de São Sebastião - Bairro do Outeiro - Ilhéus/Ba, e **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA-COOLIMPA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.384.471/00001-92, com sede no KM 12 da Rodovia Ilhéus/Uruçuca, no Galpão 1, Aterro Sanitário do Itariri - Ilhéus-BA, CEP 45650.000, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pela sua Presidente a Srª **DEIZEMEIRE DA SILVA SOUZA**, brasileira, natural de Ilhéus, portador do CPF de nº. 658.097.945-87 e RG nº. 6493957 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 110- Distrito do Couto - Ilhéus/BA, com sujeição aos termos das Resoluções de nº. 1.121/2005 e nº. 1.257/2007 do TCM, da Lei Municipal nº 2.509 de 10 de abril de 1994, e no que couber diante da Lei de nº. 8.666/1993, firmam o presente convênio, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente a **CONVENENTE**, (empresa especializada) para realizar transferência de recursos públicos (subvenção social) conforme Plano de Trabalho nº. 034-A/2012, com a finalidade de atender as necessidades sociais básicas de sustento e moradia das famílias de catadores de material reciclável e reutilizável, cadastrados no projeto de requalificação do Aterro Sanitário de Itariri, que foram remanejados da área ficando sem renda, moradia, e trabalho devido à necessidade de Recuperação e Gestão do Aterro Sanitário consorciado de Ilhéus/Uruçuca, através do Convênio nº 018/2008CV entre a CONDER e o Município de Ilhéus, assinado em 31/07/08. Cujos detalhamentos estão devidamente identificados no Anexo II - DESCRIÇÃO DO PROJETO, e nos Anexos III, IV e V, aplicados ao Plano de Trabalho nº. 034-A/2012, o qual é parte integrante deste Termo de Convênio independente de sua transcrição.

Termo de Convênio nº 034/2012


Deizemeire



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

2.1

O valor global do presente convênio será de **R\$ 147.074,00 (Cento quarenta sete mil e setenta quatro reais)** cuja utilização será integralmente para a execução dos itens da **Meta 1** do Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, sendo esse valor repassado para o **CONVENIENTE** em **05 (CINCO)** parcelas de R\$ 25.600,00 (Vinte cinco mil e seiscentos reais), no total de **R\$ 128.000,00 (Cento vinte oito mil reais)** e da **Meta 2**, do Anexo III- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, sendo esse valor repassado para o **CONVENIENTE** em **03 (TRÊS)** parcelas de R\$ 8.358,00 (Seis mil trezentos cinquenta oito reais), no total de **R\$ 19.074,00 (Dezenove mil e setenta quatro reais)** de acordo com o disposto no Anexo IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do referido Plano de Trabalho.

2.2

As despesas com a execução da **Meta 1** acima citada, que será efetuada através do repasse de **05 (CINCO)** parcelas, e a **Meta 2** acima citada, será efetuada através do repasse de **03 (TRÊS)** parcelas, onde os repasses mensais deverão ser até o dia 08 de cada mês, disponibilizadas através do presente Convênio de Cooperação Financeira correrão à conta dos recursos da seguinte rubrica Dotação Orçamentária, a seguir especificada:

ORGÃO: 0312-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212- SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
ATIVIDADE/PROJETO: 2.074-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMENDA 3 a 19,24,26,62,64,68,70
ELEMENTO DE DESPESA: 333504300000-SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSOS: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Aplicação dos Recursos

Os recursos financeiros transferidos para a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA-COOLIMPA** serão aplicados exclusivamente no objeto deste Convênio, vedada sua aplicação em finalidade diversa.

Parágrafo Único – Os recursos mencionados na Cláusula anterior serão mantidos obrigatoriamente em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques de até 100 UFIRs para o pagamento de despesas, e a partir deste valor os pagamentos deverão

Título do Convênio nº 034/2012

[Handwritten signatures and the name "Buzimene" written vertically]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ser efetuados através de cheques nominais aos beneficiários envolvidos no cumprimento do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – Da Competência

4.1

Compete ao **Município de Ilhéus (CONCEDENTE)**:

- a) Repassar os recursos estabelecidos no presente Convênio de Cooperação Financeira de acordo com mencionado na Cláusula Segunda;
- b) Manter autoridade normativa exercendo o controle e a fiscalização sobre a execução, supervisão, monitoramento das ações e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar financeiramente as atividades do objeto deste instrumento, através de seus órgãos competentes;
- d) Analisar e emitir pareceres sobre as prestações de contas, que deverão ser encaminhadas pela **CONVENIENTE** ao Núcleo de Contratos e Convênios desta PMI, nos prazos convencionados.
- e) Acatar as prestações de contas conforme a apresentação, ordenação e comprovação dos elementos contábeis através dos procedimentos e formulários contidos em nosso Manual de Contratação e Prestações de Contas já disponibilizado para esta entidade, como também combinado com o que preceitua a Instrução Normativa Nº. 01/97 STN e as Resoluções nº. 1.121/2005 e nº. 1.257/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

4.2

Compete a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA-COOLIMPA**

- a) Movimentar os recursos financeiros deste convênio, repassados pelo **CONCEDENTE** através da **Conta Corrente nº. 55.000-6, Agência 0019-1, Banco do Brasil. (Exclusiva para este Convênio), conforme plano de trabalho.**
- b) Restituir, mediante recolhimento à Tesouraria Municipal, os eventuais saldos dos recursos não aplicados, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Convênio;
- c) Restituir o valor atualizado monetariamente, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescidos de juros legais, a partir da data do seu recebimento:
 - Não sendo executado o objeto desta avença;
 - Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida.
- d) Encaminhar a Prefeitura Municipal de Ilhéus as prestações de contas parciais dos recursos recebidos através da primeira até a quinta parcela única no prazo de até 60 (Sessenta) dias após a data da utilização do recurso financeiro repassado. E posteriormente apresentar a Prefeitura Municipal de Ilhéus, a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos através da quinta parcela utilizada para finalizar a execução das Metas 1 e Metas 2, no prazo de até 60(sessenta) dias após a data da utilização desta.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Documentos Necessários a Prestação de Contas

Termo de Convênio nº 034/2012

D. S. S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Os seguintes documentos deverão compor a Prestação de Contas;

- Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas.
- Cópia do Termo de Convênio.
- Cópia do Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública.
- Formulário DEF 01, totalmente preenchido, e assinado por Contador com o número do CRC.
- Notas Fiscais originais de bens adquiridos, produzidos, e de serviços prestados por terceiros para a consecução do objeto.
- Declaração da entidade disposta sobre o recebimento dos bens adquiridos, produzidos e dos serviços executados por terceiros.
- Cópia dos cheques da conta "específica", utilizados para pagamentos das despesas lançadas no Formulário DEF 01.
- Extrato bancário da conta corrente "específica" do convênio demonstrando o ingresso e a saída dos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, e cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas em nome dos beneficiários das mesmas.
- Relatório de Cumprimento do Objeto (Prestação de Contas Final).

CLÁUSULA SEXTA – Da Documentação

Os recursos transferidos pelo município para a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA-COOLIMPA**, serão obrigatoriamente registrados na contabilidade da mesma, a qual se compromete a manter arquivados em seu setor de contabilidade, os documentos originais comprobatórios das despesas, objeto deste instrumento, à disposição dos agentes do currículo interno e externo do município, pelo prazo de 05 anos a partir da utilização dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – Da Inabilitação

A inadiplência ou irregularidade no processo de prestação de contas inabilita a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA LIMPA-COOLIMPA**, a participar de novos convênios, acordos e ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente instrumento se dará a partir de 01 de agosto de 2012, com término previsto para 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando a **CONVENENTE** responsável pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do mesmo.

Termo de Convênio nº 014/2012

[Handwritten signatures]

Durgen



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Modificação

O presente Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

A não apresentação da prestação de contas final no prazo disposto na Cláusula Quarta da Competência, no seu item 4.2 d., ou a apresentação contendo impropriedades detectadas pelo setor competente desta PMI, e não sanadas pela CONVENIENTE, ensejara a denúncia formal ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob pena de responsabilidade do Gestor da CONVENIENTE, o que impedirá a CONVENIENTE de acessar a toda e qualquer forma de novos auxílios e subvenções através desta Prefeitura Municipal de Ilhéus, na forma da aplicação do art. 8º da Resolução 1.121/2005 TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relacionados ao presente Convênio, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por haverem assim convencionado, assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ilhéus (BA), 01 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
NEWTON LIMA SILVA
PREFEITO
CONCEDENTE

Deizemeire da Silva Souza
COOPERATIVA DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS
CONSCIÊNCIA LIMPA-COOLIMPA
DEIZEMEIRE DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE
CONVENIENTE

Testemunhas:

RG: 1966343-52

RG: 00207276287

Termo de Convênio nº 034/2012

5

ANEXO 3: Decreto 030/14 Nomeia os integrantes Titulares para compor o Grupo de Trabalho (GT) de Resíduos Sólidos



Estado Da Bahia
Prefeitura Municipal De Ilhéus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 030/2014

Nomeia os integrantes Titulares para compor o Grupo de Trabalho (GT) de Resíduos Sólidos para acompanhamento do Projeto de Requalificação do Aterro Itariri, Programa de Coleta Seletiva, discussão e implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos em Ilhéus- Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são concedidas através do Artigo 72, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados as instituições com seus respectivos representantes Titulares, para comporem o Grupo de Trabalho (GTRS) para acompanhamento do Projeto de Requalificação do Aterro Itariri, de acordo com a Cláusula Segunda do Convênio de nº 018/2008 celebrado em 31 de julho de 2008 entre esta Prefeitura Municipal de Ilhéus e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano o qual esta será executado através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), e cujo objeto tratare da "Recuperação e Gestão do Aterro Sanitário Consorciado de Ilhéus/ Uruçuca", do Programa de Coleta Seletiva e da discussão e implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, em atendimento a Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Art. 2º. O Grupo de Trabalho citado no artigo anterior será composto por representantes dos órgãos e entidades a seguir descritos: 4

- Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo: Alex Assis Coutinho.
- Secretaria de Indústria e Comércio: Rodrigo da Silveira Tavares.
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Ednaldo dos Santos Azevedo.
- Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Orçamento: Emanuela Oliveira Spínola.
- Secretaria de Turismo: João Paulo Couto Santos.
- Secretaria Municipal de Educação: Gírlane Pereira Santos.
- Secretaria de Desenvolvimento Social: Álvaro Santos Couto.

- Secretaria Municipal de Saúde: Fabrício Santos Neves.
- Câmara de Vereadores: Ivo Evangelista dos Santos.
- Superintendência de Desenvolvimento Comercial e Industrial- SUDIC Ilhéus: Eduardo José do Amaral Sobral.
- Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis Consciência Limpa-Coolimpa: Deizemeire da Silva Souza.
- Instituto Nossa Ilhéus: Maria do Socorro Mendonça.
- Associação de Moradores Bairro Hernani Sá: Odailson Lelis Aranha.
- ONG Amparo Melhor: Cecília Naiane da Silva
- Faculdade de Ilhéus: Maria Luiza Heine.
- Câmara de Dirigentes Lojistas: Fábio Mendonça.
- Conventions Costa do Cacao: Márcia Regina Torres.
- Associação Comercial de Ilhéus: Givaldo Sobrinho.
- Associação de Turismo de Ilhéus: Ricardo Myazato.
- Empresa Solar Ambiental: Antônio Cordeiro Cavalcanti.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065, de 21 de julho de 2009 e o Decreto de nº 067, de 23 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 22 de maio de 2014, 476º a Capitania e 129º de elevação à cidade.

JABES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO 4: Decreto 023/15 Nomeia os integrantes Titulares para compor o Grupo de Trabalho (GT) de Resíduos Sólidos



Estado Da Bahia
Prefeitura Municipal De Ilhéus
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 023/2015

Nomeia os integrantes Titulares para compor o Grupo de Trabalho (GT) de Resíduos Sólidos para acompanhamento do Projeto de Requalificação do Aterro Itariri, Programa de Coleta Seletiva, discussão e implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos em Ilhéus- Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são concedidas através do Artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados as Instituições com seus respectivos representantes Titulares, para comporem o Grupo de Trabalho (GTRS) para acompanhamento do Projeto de Requalificação do Aterro Itariri, de acordo com a Cláusula Segunda do Convênio de nº 018/2008 celebrado em 31 de julho de 2008 entre esta Prefeitura Municipal de Ilhéus e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano o qual esta será executado através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), e cujo objeto tratava da "Recuperação e Gestão do Aterro Sanitário Consorciado de Ilhéus/ Uruçuca", do Programa de Coleta Seletiva e da discussão e implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, em atendimento a Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Art. 2º. O Grupo de Trabalho citado no artigo anterior será composto por representantes dos órgãos e entidades a seguir descritos: 4

- Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo: Alex Assis Coutinho.
- Secretaria de Indústria e Comércio: Rodrigo da Silveira Tavares.
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Ednaldo dos Santos Azevedo.
- Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Orçamento: Adilson José Sitta.

- Secretaria Municipal de Saúde: Fabrício Santos Neves.
- Câmara de Vereadores: Ivo Evangelista dos Santos.
- Superintendência de Desenvolvimento Comercial e Industrial- SUDIC Ilhéus: Eduardo José do Amaral Sobral.
- Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis Consciência Limpa-Coolimpa: Deizemeire da Silva Souza.
- Instituto Nossa Ilhéus: Maria do Socorro Mendonça.
- Associação de Moradores Bairro Hernani Sá: Odailson Lelis Aranha.
- ONG Amparo Melhor: Cecília Naiane da Silva
- Faculdade de Ilhéus: Maria Luiza Heine.
- Câmara de Dirigentes Lojistas: Fábio Mendonça.
- Conventions Costa do Cacau: Márcia Regina Torres.
- Associação Comercial de Ilhéus: Givaldo Sobrinho.
- Associação de Turismo de Ilhéus: Ricardo Myazato.
- Empresa Solar Ambiental: Antônio Cordeiro Cavalcanti.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030 de 22 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 21 de maio de 2015, 480º a Capitania e 133º de elevação à cidade.

JABES RIBEIRO
Prefeito

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de Administração

ANEXO 5 – Termo de Compromisso

3. TERMO DE COMPROMISSO

Que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Ilhéus e a Cooperativa de Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa (COOLIMPA), em prol da Aliança Público-Privada vinculada à implementação do Programa de Coleta Seletiva no âmbito do Município.

Preâmbulo

A lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto 7.404/2010, em seu art. 11 estabelece que o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda e o Decreto 7.405 de 23 de dezembro de 2010 institui o Programa Pró-Catador, com a finalidade de integrar e articular as ações do Governo Federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento;

Neste sentido o presente Termo de Compromisso tem como referência para o desenvolvimento da Micro Aliança Público Privada com a finalidade de implementação do Programa de Coleta Seletiva os seguintes instrumentos:

Convênio de Cooperação 018/2008 celebrado entre o Estado da Bahia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER) e da Prefeitura Municipal de Ilhéus para a gestão integrada do aterro sanitário consorciado de Ilhéus/Uruçuca;

Contrato nº 018/2011, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER) e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) para que este último, com a parceria do Compromisso Empresarial para a Reciclagem (CEMPRE), implemente o Programa Micro Aliança Público-Privada (Micro APP) no Município de Ilhéus, no âmbito da coleta seletiva de resíduos sólidos;

Com base nestes instrumentos a Prefeitura Municipal de Ilhéus, CNPJ 13.672.597/0001-82 neste ato representada pelo Prefeito Sr. Newton Lima e a Cooperativa de Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa COOLIMPA, CNPJ 13.384.471/0001-92 neste ato representada pela sua presidente Sra Deizemeire da Silva Souza, a partir desta data denominados PARTICIPES, celebram o presente Termo de Compromisso, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar acordos e projetos para o desenvolvimento das atividades de caráter emergencial ajustadas e validadas pelo Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto 067 de 24 de agosto de 2011, em razão da implementação do Programa Micro APP no Município de Ilhéus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades referidas na Cláusula Primeira estão identificadas na anexa Matriz de Responsabilidades e organizadas em quatro áreas de intervenção, com os respectivos responsáveis e prazos. A referida Matriz é parte integrante do presente Termo de Compromisso e poderá ser revista por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Compromisso terá a duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO


Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado ou rescindido, de comum acordo ou unilateralmente, mediante manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

E, por estarem assim acordados, os partícipes firmam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ilhéus, 30 de setembro de 2011.



Newton Lima 30.11.2011
Prefeito de Ilhéus



Deizemeire da Silva Souza 30.11.2011
Presidente COOLIMPA

Testemunhas





Anexo: Matriz de Responsabilidades

Área	Atividades	Responsáveis	Prazo
Jurídico - Institucional	Formalização do Grupo de Trabalho (GT)	PMI	concluída
	Mapeamento dos potenciais parceiros e apoiadores, e definição de responsabilidades.	GT (IBAM)	30dias*
	Mapeamento e articulação de instituições contempladas pelo Decreto 5940/2006.	IBAM/CEMPRE (GT)	30dias*
	Formalização de equipe de acompanhamento técnico-operacional-contábil-social e jurídico para os catadores da COOLIMPA.	COOLIMPA/MNCR CONDER/SETRE IBAM/CEMPRE PMI/CEPLAC	30dias*
	Cessão de uso do terreno e do galpão à COOLIMPA.	PMI/PROGER	60dias
Social	Definição do universo de catadores.	COOLIMPA/PMI/IBAM/ CONDER/MNCR	concluída
	Apoio jurídico à regularização da cooperativa.	CEPLAC/MNCR/MP	concluída*
	Capacitação continuada dos catadores sobre cooperativismo.	CEMPRE/IBAM/CEPLAC/ MNCR/ SESCOOP	continuada
	Capacitação dos catadores sobre a operacionalização do galpão, incluindo o fluxo de materiais e as regras de convivência.	CEMPRE/IBAM/PMI/ MNCR/	continuada
	Apoio a inserção dos catadores em programas habitacionais e alternativas para deslocamento dos catadores.	PMI/COOLIMPA	60dias*
Infraestrutura	Estudo das exigências legais e contratuais para operacionalização do galpão.	CONDER/PMI/IBAM	20dias
	Estudo de projetos arquitetônicos para a reforma do galpão e identificação da viabilidade econômico-financeira dos mesmos (reforma da parte fechada do galpão, cercamento da área, instalação elétrica e hidráulica).	CONDER/PMI/ CEMPRE/ COOLIMPA/IBAM	concluída
	Fiscalização da execução da reforma do galpão.	CONDER/PMI/ COOLIMPA	45dias de ordem de serviço
	Projeto arquitetônico da cobertura da área frontal externa ao galpão (galpão de apoio).	CONDER	30dias
	Definição de obras para melhorias das vias de acesso.	CONDER/PMI	30dias

Signature

Área	Atividades	Responsáveis	Prazo
Operacional	Confirmação da origem do material a ser encaminhado ao galpão.	IBAM/COOLIMPA/PMI (GT)	30dias*
	Roteirização da coleta seletiva.	IBAM/CEMPRE/COOLIMPA/PMI	30dias*
	Viabilização de caminhão com combustível e motorista para a coleta seletiva durante 2 anos.	PMI	60dias
	Definição do fluxo operacional dos materiais recicláveis desde a área de recepção até sua comercialização e disposição final do rejeito.	IBAM/CEMPRE/COOLIMPA/PMI/MNCR (GT)	30dias*
	Garantia do manuseio no galpão apenas de materiais recicláveis secos.	COOLIMPA	Permanente
	Definição da forma de trabalho entre os catadores: trabalho em turnos, critérios para a divisão da produção.	IBAM/CEMPRE/COOLIMPA/PMI/MNCR	20dias após definição roteiro*
	Manutenção de equipamentos operacionais.	COOLIMPA	Permanente
	Identificação de alternativas para agregação de valor aos materiais recicláveis.	IBAM/CEMPRE/COOLIMPA/MNCR (GT)	Continuada*
	Coleta no galpão de triagem do rejeito e sua disposição final.	PMI	Continuada
	Fornecimento de energia trifásica e água no galpão por 2 anos a partir do funcionamento	PMI	Período da reforma do galpão

* Revisão periódica

CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

MNCR – Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis

SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

SETRE – Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte da Bahia MP – Ministério Público

Daizimara